



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1507/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS E EMISSÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJURU/SP

Recebimento das propostas: A partir das **08h30min** do dia **12/05/2026**

Encerramento de recebimento das propostas: Às **08h30min** do dia **27/05/2026**

Início da Sessão Pública: Às **09h00min** do dia **27/05/2026**



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO Nº 1507/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://comprasbr.com.br/>

O Senhor **ALEX MORETINI**, Prefeito Municipal de Cajuru, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 161 30/04/2026, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.770/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS E EMISSÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CAJURU/SP**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender a necessidade da Secretarias Municipais.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da plataforma Comprasbr <https://comprasbr.com.br/>.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que o Portal Comprasbr, provedora do sistema eletrônico
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.10.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);
- 2.10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);
- 2.10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.10.3.4. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 2.10.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.10.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.10.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal Comprasbr .
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br> acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Comprasbr Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site <https://comprasbr.com.br/> , de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://comprasbr.com.br/>.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo e corpo deste edital.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://comprasbr.com.br/> que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
 - 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
 - 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para início dos lances, constando a marca, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
 - 4.1.2.1. Em atendimento ao inciso IV, artigo 82 da lei federal 14.133/2021, não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
 - 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
 - 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
 - 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de R\$ 0,01 (um centavo) no pregão de MENOR PREÇO e 1% (um por cento) no pregão de MAIOR DESCONTO, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.6. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'). A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 5.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.13. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
 - 5.13.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - 5.13.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
 - 5.13.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.13.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 5.13.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.13.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.15. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.13. e 5.13.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.17. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.18. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.21 Encerrada a fase de habilitação, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, enviar em até 2 (duas) horas, proposta readequada dos itens arrematados no portal ou via-e-mail licitacao@cajuru.sp.gov.br

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.1.4. As empresas participantes do processo licitatório deverão inserir toda documentação exigida para habilitação no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br/>. Encerrada a negociação, caberá ao licitante detentor de melhor oferta encaminhar a proposta readequada e os documentos de habilitação (previamente já anexados na plataforma do <https://comprasbr.com.br/> a seguir delineados, em cópia autenticada ou original na plataforma do: <https://comprasbr.com.br/>, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.1.4.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://comprasbr.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.

7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no "chat" do sistema da Comprasbr.

7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, desde que solicitada antes do término do prazo original.

7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR

7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/ distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/ Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.6. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

8.4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.5.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

8.5.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

8.5.3. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

8.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Atestado(s) de capacidade técnica profissional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

8.6.2 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados 48 horas antes da data prevista de abertura do pregão.

8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato e notas fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

9.1 Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br/> As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

9.1.2 As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

9.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.1.4 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.5 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço

9.1.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

9.1.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 15 (quinze) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.

9.3 A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.4 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://comprasbr.com.br/>

9.5 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.9 O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://comprasbr.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Pregão será formalizado por intermédio de Contrato, nas condições previstas neste Edital.
- 11.2. Após a homologação, será formalizado o Contrato, conforme **Anexo V**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.3.1. A convocação para assinatura do Contrato será via e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.
- 11.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.5. Em caso de prorrogação do Contrato, os preços registrados serão reajustáveis de acordo com o IPCA.
- 11.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.
- 11.7. Durante o prazo de validade do Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 11.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração do Contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 11.9. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

11.10. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.11 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses de acordo com os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento.

12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - Pregão nº 22/2026, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.6.1 o prazo de validade;

12.6.2 a data da emissão;

12.6.3 os dados do Contrato e do órgão contratante;

12.6.4 o período respectivo de execução do Contrato;

12.6.5 o valor a pagar; e

12.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus,

12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal 14.133/2021).

04.01.00.44.90.39.00.12.361.2001.2086

04.01.00.44.90.39.00.12.365.2001.2097



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

04.01.00.44.90.39.00.12.365.2001.2098

14 . DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6 fraudar a licitação.

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no Município de Cajuru.

14.9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

15.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

15.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado em jornal de grande circulação.

16.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal local e jornal de grande circulação.

16.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 9.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

16.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico <https://cajuru.sp.gov.br/>

16.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cajuru - São Paulo.

17. DA CARONA

17.1 Não será permitida carona de outras entidades neste edital que não sejam do próprio município.

Cajuru, 06 de maio de 2026.

ALEX MORETINI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Referência

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO***

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em obras e serviços de engenharia para execução das adequações de prevenção e combate a incêndio em 13 (treze) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajuru/SP, conforme os Comunicados emitidos pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), os projetos técnicos existentes e as planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O objeto será licitado por menor preço por lote, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos e responsabilidades técnicas necessárias à execução integral dos serviços e à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Lote	Unidade Escolar	Valor Estimado (R\$)
1	Creche Cecílio Abrão	10.350,13
1	EMEB Angelina Mesquita	33.222,97
1	EMEB Dom Bosco Januarui Benvenuto	22.934,92
1	EMEF Onélia Menta	40.382,39
1	Creche Bernardo Divino de Melo	12.981,03
2	Creche Ana Maria Del Santo	31.452,85
2	EMEB Aparecida Elias Draibe	30.981,22
2	EMEF Prof. Gema Teresinha Ré Carvalho	9.643,23
2	EMEB Lólia da Fonseca	35.435,09
2	EMEB Mousart Alves da Silva	32.543,04
3	EMEF Zezito Palma	110.410,06
3	EMEB André Ruggeri	12.214,76
4	Creche Vereador Raul Carneiro	96.806,73
Total Estimado		R\$ 479.358,42



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para o atendimento às exigências legais e normativas de segurança contra incêndio nas edificações escolares municipais, conforme determina o Decreto Estadual nº 63.911/2018 e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

O CBPMESP, por meio das vistorias realizadas, emitiu Comunique-se que apontam a necessidade de adequações específicas em cada unidade, abrangendo a instalação e adequação de sistemas de combate a incêndio, sinalização, iluminação de emergência, extintores, hidrantes, alarmes e outras intervenções.

A execução das adequações é indispensável à emissão ou renovação dos respectivos AVCBs, documento essencial para a regularização, funcionamento e segurança dos prédios escolares.

O objeto visa garantir a segurança de alunos, servidores e visitantes, conforme o interesse público e o dever da Administração Municipal de manter as edificações em conformidade com as normas técnicas e legais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na execução integral dos serviços de adequação das edificações escolares, incluindo:

- Instalação e substituição de extintores, sinalização e iluminação de emergência;
- Implantação e adequação de sistemas de hidrantes, alarme e detecção de incêndio;
- Revisão de instalações elétricas e pontos de energia para sistemas de emergência;
- Instalação e adequação de corrimãos e rampas conforme IT 10; □ Elaboração de memorial técnico complementar e emissão de ART;
- Apoio técnico até a aprovação e emissão do AVCB.

Os serviços deverão ser executados conforme os projetos e orçamentos anexos, observando as Instruções Técnicas (ITs) do CBPMESP e as Normas ABNT pertinentes (NBR 9077, NBR 13714, NBR 17240, NBR 10898, NBR 13434, entre outras).

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Cumprir rigorosamente os projetos e planilhas orçamentárias fornecidos;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada necessários;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- Utilizar produtos novos e certificados, em conformidade com as normas do Estado de São Paulo;
- Emitir ART de execução e instalação para cada unidade escolar;
- Designar responsável técnico habilitado junto ao CREA-SP;
- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove a execução anterior de no mínimo 50% do item de maior relevância técnica do respectivo lote;
- Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cajuru sugere a visita técnica no local antes da proposta;
- Entregar, ao final, o AVCB emitido e aprovado pelo Corpo de Bombeiros, que será condição indispensável para o pagamento final e encerramento contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1 não produzir os resultados acordados,

6.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

6.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.4.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.4.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

6.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

6.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma unitária, após a conclusão integral dos serviços de cada lote e entrega do respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) devidamente aprovado.

Não serão admitidos pagamentos parciais, adiantamentos ou medições intermediárias.

O pagamento estará condicionado à:

- Apresentação da ART de execução devidamente registrada;
- Entrega de toda a documentação técnica e fotográfica da execução;
- Comprovação da emissão do AVCB aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- Atesto de conformidade técnica pelo (a) Fiscal Técnico (a) designada da Secretaria Municipal de Obras.

Somente após o cumprimento integral dessas condições será autorizado o pagamento final do respectivo lote.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será feita por Pregão Eletrônico para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo menor preço por lote (empregada por preço global).

Será vencedora de cada lote a empresa que apresentar o menor preço global, atendendo às exigências de habilitação técnica, inclusive a comprovação de 50% do item de maior relevância técnica, conforme planilhas e memoriais.

A Administração poderá contratar empresas distintas para lotes diferentes, de acordo com o resultado do certame.”

– ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 479.358,42 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme as planilhas orçamentárias analíticas e sintéticas anexas ao processo.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Cada lote corresponde a uma unidade escolar, com valor individual constante no Memorial Descritivo Unificado.

– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.00 12.361.2001 2086 4.4.90.00.00

04.01.00 12.365.2001 2097 4.4.90.00.00

04.01.00 12.365.2001 2098 4.4.90.00.00

Cajuru, 04 de maio de 2026.

André Oliveira da Silva

Secretário de Obras e Transporte e Saneamento

Vera Lúcia Pontes Lima

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO II

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.

(a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 22/2026** da Prefeitura Municipal de Cajuru-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ___ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 22/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cajuru-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ___ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026
PROCESSO N° 1507/2026

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Cajuru-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), ___ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO V

Minuta de Contrato

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO Nº XXX/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAJURU/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, com sede na Praça Largo São Bento, 985, Centro, Cajuru/SP, CEP 14240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.227.337/0001-74 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Alex Moretini, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXXXXXX – SSP/SP e do CPF/MF nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e **XXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu responsável legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XX/2026.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----------------	---------------	--------------	-----	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da última assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXXX,XX.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele é de até 20 (Vinte) dias da emissão da Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em DD/MM/AAAA.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-15, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por termo de contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

i) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de qualquer forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRT-SP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX.XXX.XXX.XXXX.XXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

17.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

17.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

17.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

MUNICÍPIO DE CAJURU

CONTRATANTE

Contratada



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO - PREGÃO 22/2026)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cajuru

CONTRATADO:

CONTRATO - PREGÃO 22/2026

Nº (DE ORIGEM): 22/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS E EMISSÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJURU/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajuru, 06 de maio de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO DE PREGÃO 22/2026:

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Município de Cajuru - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS E EMISSÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJURU/SP

Identificação do concorrente:

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ/CPF: _____

Insc. Est.: _____

Insc. Mun.: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: _____

VALOR TOTAL: _____

Cajuru,de.....de 2026

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF

Obs.: As PROPOSTAS FINAIS deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO VII

CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS

Creche Cecílio Abrão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU		MINERVA ENGENHARIA LTDA	
OBRA:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA CRECHE MUNICIPAL "CECÍLIO ABRÃO"		
ENDEREÇO:	RUA DR. MATTA, Nº 2107, BAIRRO VILA MARIA DAS GRAÇAS, CAJURU/SP		
ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	PESO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 524,11	5,06%
2	UNIDADES EXTINTORAS	R\$ 877,25	8,48%
3	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 563,71	5,45%
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.385,06	81,01%
TOTAL		R\$ 10.350,13	100,00%
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU		MINERVA ENGENHARIA LTDA	
Obra:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA CRECHE MUNICIPAL "CECÍLIO ABRÃO"	Bancos:	
		CDHU 201	SINAPI - 03/2026 - SP
		FDE - 07/2023 - SP	SIURB - 01/2026
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DESONERADO			
Item	Atividade	MÊS 01	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 524,11	R\$ 524,11
2	UNIDADES EXTINTORAS	R\$ 877,25	R\$ 877,25
3	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 563,71	R\$ 563,71
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.385,06	R\$ 8.385,06
TOTAL MENSAL		R\$ 10.350,13	R\$ 10.350,13
		100,00%	100%
ACUMULADO		R\$ 10.350,13	R\$ 10.350,13
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842			



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Cajuru		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU		MINERVA ENGENHARIA LTDA								
Obra: EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA CRECHE MUNICIPAL "CECÍLIO ABRÃO"				BANCOS:								
				CDHU 203	SINAPI - 03/2026 - SP							
				FDE - 07/2023 - SP	SIURB - 01/2026							
				RDI:								
				27,35%								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - DESONERADO												
Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Material	Preço Unitário Mão de obra	Preço Unitário Total sem BDI	Preço Unitário Total com BDI	Preço Total sem BDI	Preço Total com BDI	Peso
1 SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	02.08.050	CDHU-SP	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,00	R\$ 146,20	R\$ 59,57	R\$ 205,77	R\$ 262,06	R\$ 411,54	R\$ 524,11	5,06%
2 UNIDADES EXTINTORAS												
2.1	50.20.110	CDHU-SP	Recarga de extintor de água pressurizada	L	10,00	R\$ 2,55	-	R\$ 2,55	R\$ 3,25	R\$ 25,50	R\$ 32,48	0,31%
2.2	01U-01	PRÓPRIO	Remoção/relocação de extintores	UN	3,00	R\$ 1,46	R\$ 6,15	R\$ 7,61	R\$ 9,60	R\$ 22,82	R\$ 29,07	0,28%
2.3	50.10.100	CDHU-SP	Compra de extintor de água pressurizada	UN	1,00	R\$ 181,31	R\$ 23,18	R\$ 204,49	R\$ 260,43	R\$ 204,49	R\$ 260,43	2,52%
2.4	50.20.130	CDHU-SP	Recarga de extintor de pó químico seco ABC	KG	4,00	R\$ 8,39	-	R\$ 8,39	R\$ 10,68	R\$ 33,56	R\$ 42,74	0,41%
2.5	50.10.110	CDHU-SP	Compra de extintor de pó químico seco ABC	UN	1,00	R\$ 160,99	R\$ 23,18	R\$ 184,17	R\$ 234,55	R\$ 184,17	R\$ 234,55	2,27%
2.6	50.20.130	CDHU-SP	Recarga de extintor de pó químico seco BC	KG	4,00	R\$ 8,39	-	R\$ 8,39	R\$ 10,68	R\$ 33,56	R\$ 42,74	0,41%
2.7	50.10.058	CDHU-SP	Compra de extintor de pó químico seco BC	UN	1,00	R\$ 161,55	R\$ 23,18	R\$ 184,73	R\$ 235,26	R\$ 184,73	R\$ 235,26	2,27%
3 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA												
3.1	97.02.195	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	8,00	R\$ 18,80	R\$ 7,30	R\$ 26,10	R\$ 33,24	R\$ 208,80	R\$ 265,91	2,57%
3.2	97.02.193	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	5,00	R\$ 15,05	R\$ 7,30	R\$ 22,35	R\$ 28,46	R\$ 111,75	R\$ 142,32	1,38%
3.3	01U-02	PRÓPRIO	Placa MT de sinalização em pvc, com indicação dos sistemas de proteção contra incêndio	UN	1,00	R\$ 40,00	R\$ 6,15	R\$ 46,15	R\$ 58,77	R\$ 46,15	R\$ 58,77	0,57%
3.4	97.02.197	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	2,00	R\$ 22,88	R\$ 7,30	R\$ 30,18	R\$ 38,44	R\$ 60,36	R\$ 76,87	0,74%
3.5	97.02.198	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	1,00	R\$ 8,28	R\$ 7,30	R\$ 15,58	R\$ 19,84	R\$ 15,58	R\$ 19,84	0,19%
4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES												
4.1	01U-03	PRÓPRIO	Revisão do quadro elétrico, do sistema de alarme e de bomba de incêndio	H	6,00	-	R\$ 66,77	R\$ 66,77	R\$ 85,03	R\$ 400,62	R\$ 510,20	4,93%
4.2	06.02.099	FDE	Serviços em abrigo e rede de gás	MV	1,00	R\$ 532,13	-	R\$ 532,13	R\$ 677,60	R\$ 532,13	R\$ 677,60	6,55%
4.3	20-005-036	SIURB	Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros para edificações até 2000 m2	GL	1,00	-	R\$ 3.963,51	R\$ 3.963,51	R\$ 5.047,67	R\$ 3.963,51	R\$ 5.047,67	48,77%
4.4	06.80.040	FDE	Laudo com teste de estanqueidade em instalação de redes de distrib. de gases combustíveis 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.687,82	-	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,50	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,50	20,77%

Soma Porcentagem	100%
Total sem BDI	R\$ 8.127,09
Total com BDI	R\$ 10.350,13

CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5070649842

EMEB Angelina Mesquita:

Cajuru		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU		MINERVA ENGENHARIA LTDA	
OBRA:		EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANGELINA MESQUITA			
ENDEREÇO:		AVENIDA PREFEITO RUBENS DE CARVALHO DE FERREIRA, N°10 - BAIRRO VILA ZACHARIAS			
ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	PESO		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 524,10	1,58%		
2	UNIDADES EXTINTORAS	R\$ 1.209,01	3,64%		
3	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 172,13	0,52%		
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 2.302,56	6,93%		
5	SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME	R\$ 1.791,37	5,39%		
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 27.223,80	81,94%		
TOTAL		R\$ 33.222,97	100,00%		

CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5070649842



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal CAJURU		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU		MINERVA ENGENHARIA LTDA	
Obra:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANGELINA MESQUITA	Bancos:			
		CDHU 201	SIURB 01/2026		
		FDE - 07/2023 - SP	SINAPI - 03/2026 - SP		
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DESONERADO					
Item	Atividade	MÊS 01		TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	524,10	R\$	524,10
2	UNIDADES EXTINTORAS	R\$	1.209,01	R\$	1.209,01
3	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$	172,13	R\$	172,13
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$	2.302,56	R\$	2.302,56
5	SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME	R\$	1.791,37	R\$	1.791,37
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	27.223,80	R\$	27.223,80
TOTAL MENSAL		R\$	33.222,97	R\$	33.222,97
			100,00%		100%
ACUMULADO		R\$	33.222,97	R\$	33.222,97

CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5070649842



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Cajuru		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU		MINERVA ENGENHARIA LTDA													
Obra:		EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANGELINA MESQUITA		BANCOS:													
				CDHU 201	SIURB 01/2026												
				FDE - 07/2023 - SP	SINAPI - 03/2026 - SP												
				BDI: 27,35%													
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - DESONERADO																	
Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Material	Preço Unitário Mão de obra	Preço Unitário Total sem BDI	Preço Total com BDI	Preço Total sem BDI	Pesos						
SERVIÇOS PRELIMINARES																	
1.1	02.08.050	CDHU-SP	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,00	R\$ 146,20	R\$ 59,57	R\$ 205,77	R\$ 262,05	R\$ 411,54	1,58%						
UNIDADES EXTINTORAS																	
2.1	50.20.130	CDHU-SP	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	28,00	R\$ 8,39	R\$ -	R\$ 8,39	R\$ 10,68	R\$ 234,92	0,90%						
2.2	CDU-01	PRÓPRIO	Abrigo metálico para extintor externo	UN	2,00	R\$ 252,84	R\$ 12,30	R\$ 265,14	R\$ 337,65	R\$ 530,27	2,03%						
2.3	50.10.110	CDHU-SP	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	1,00	R\$ 160,99	R\$ 23,18	R\$ 184,17	R\$ 234,54	R\$ 184,17	0,71%						
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA																	
3.1	97.02.193	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	4,00	R\$ 15,05	R\$ 7,30	R\$ 22,35	R\$ 28,46	R\$ 89,40	0,34%						
3.2	97.02.197	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alarme	UN	1,00	R\$ 22,88	R\$ 7,30	R\$ 30,18	R\$ 38,43	R\$ 30,18	0,12%						
3.3	97.02.198	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	1,00	R\$ 8,28	R\$ 7,30	R\$ 15,58	R\$ 19,84	R\$ 15,58	0,06%						
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA																	
4.1	50.05.072	CDHU-SP	Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	2,00	R\$ 73,46	R\$ 27,92	R\$ 101,38	R\$ 129,11	R\$ 202,76	0,78%						
4.2	91992	SINAPI	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF 12/2015	UN	2,00	R\$ 64,12	R\$ -	R\$ 64,12	R\$ 81,66	R\$ 128,24	0,49%						
4.3	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm2, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF 12/2015	M	69,00	R\$ 5,31	R\$ 0,25	R\$ 5,56	R\$ 7,08	R\$ 383,64	1,47%						
4.4	38.04.040	CDHU-SP	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	23,00	R\$ 14,04	R\$ 33,50	R\$ 47,54	R\$ 60,54	R\$ 1.093,42	4,19%						
SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME																	
5.1	50.01.080	CDHU-SP	Mangueira com união de engate rápido, Diâ 1 1/2" (38 mm)	M	30,00	R\$ 18,37	R\$ 5,58	R\$ 23,95	R\$ 30,50	R\$ 718,50	2,75%						
5.2	50.01.210	CDHU-SP	Chave para conexão de engate rápido	UN	1,00	R\$ 18,67	R\$ 0,75	R\$ 19,42	R\$ 24,73	R\$ 19,42	0,07%						
5.3	50.01.170	CDHU-SP	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 2 1/2"	UN	1,00	R\$ 88,52	R\$ 5,58	R\$ 94,10	R\$ 119,84	R\$ 94,10	0,36%						
5.4	50.01.200	CDHU-SP	Tampão de engate rápido em latão, Diâ 1 1/2", com corrente	UN	3,00	R\$ 82,81	R\$ 5,58	R\$ 88,39	R\$ 112,56	R\$ 265,17	1,02%						
5.5	50.01.220	CDHU-SP	Regulador latão com engate rápido, Diâ 1 1/2", lato regulável	UN	1,00	R\$ 173,88	R\$ 5,58	R\$ 179,46	R\$ 228,54	R\$ 179,46	0,69%						
5.6	CDU-02	PRÓPRIO	Teste hidrostático de mangueiras de incêndio	UN	2,00	R\$ -	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 82,78	R\$ 130,00	0,50%						
SERVIÇOS COMPLEMENTARES																	
6.1	CDU-03	PRÓPRIO	Relevo do sistema de alarme e da bomba de incêndio	H	24,00	R\$ -	R\$ 66,77	R\$ 66,77	R\$ 85,03	R\$ 1.602,48	6,14%						
6.2	08.08.090	FDE	Treinamento básico para brigada de incêndio (inclui equipamentos [por participante])	UN	10,00	R\$ 195,84	R\$ -	R\$ 195,84	R\$ 249,40	R\$ 1.958,40	7,51%						
6.3	08.02.001	FDE	AG-04 Abrigo para gás com 2 cilindros de 45 kg	UN	1,00	R\$ 12.164,94	R\$ -	R\$ 12.164,94	R\$ 15.492,05	R\$ 12.164,94	46,63%						
6.4	08.80.040	FDE	Laudo com teste de estanqueidade em instalação de redes de distrib. de gases combustíveis 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.687,82	R\$ -	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	R\$ 1.687,82	6,47%						
6.5	20-005-036	SIURB	Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros para edificações até 2000 m2	GL	1,00	R\$ -	R\$ 3.963,51	R\$ 3.963,51	R\$ 5.047,53	R\$ 3.963,51	15,19%						
										<table border="1"> <tr> <td>Soma Percentagem</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>Total sem BDI</td> <td>R\$ 26.087,92</td> </tr> <tr> <td>Total com BDI</td> <td>R\$ 33.222,97</td> </tr> </table>		Soma Percentagem	100%	Total sem BDI	R\$ 26.087,92	Total com BDI	R\$ 33.222,97
Soma Percentagem	100%																
Total sem BDI	R\$ 26.087,92																
Total com BDI	R\$ 33.222,97																

CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO
RESPONSÁVEL TÉCNICO

EMEB Dom Bosco Januarui Benvenuto

Cajuru		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU		MINERVA ENGENHARIA LTDA	
OBRA:		EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA E.M.E.B DOM BOSCO JANUARIU BENVENUTO			
ENDEREÇO:		RUA GERCY DE PAULA GUIMARAES, N° 434 - BAIRRO DOM BOSCO			
ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL	PESO	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 524,10	2,29%	
2	UNIDADES EXTINTORAS		R\$ 1.270,33	5,54%	
3	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		R\$ 1.211,68	5,28%	
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		R\$ 4.114,42	17,94%	
5	SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME		R\$ 1.638,33	7,14%	
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$ 14.176,05	61,81%	
TOTAL			R\$ 22.934,92	100,00%	

CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5070649842



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal CAJURU		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU		MINERVA ENGENHARIA LTDA	
Obra:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA E.M.E.B DOM BOSCO JANUARIO BENVENUTO	Bancos:			
		CDHU 201	SIURB - 01/2026		
		FDE - 10/2023 - SP	SINAPI - 03/2026 - SP		
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DESONERADO					
Item	Atividade	MÊS 01		TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	524,10	R\$	524,10
2	UNIDADES EXTINTORAS	R\$	1.270,33	R\$	1.270,33
3	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$	1.211,68	R\$	1.211,68
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$	4.114,42	R\$	4.114,42
5	SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME	R\$	1.638,33	R\$	1.638,33
6	SERVIÇOS <u>COMPLEMENTARES</u>	R\$	14.176,05	R\$	14.176,05
TOTAL MENSAL		R\$	22.934,92	R\$	22.934,92
			100,00%		100%
ACUMULADO		R\$	22.934,92	R\$	22.934,92

CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5070649842



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Item		Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Material	Preço Unitário Mão de obra	Preço Unitário Total sem BDI	Preço Unitário Total com BDI	Preço Total sem BDI	Preço Total com BDI	Pesos
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - DESONERADO													
SERVIÇOS PRELIMINARES													
1											R\$	524,10	2,29%
1.1	02.08.050	CDHU-SP		Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,00	R\$ 146,20	R\$ 59,57	R\$ 205,77	R\$ 262,05	R\$ 411,54	R\$ 524,10	2,29%
UNIDADES EXTINTORAS													
2											R\$	1.270,33	5,54%
2.1	50.20.130	CDHU-SP		Recarga de extintor de pó químico seco	KG	16,00	R\$ 8,39	R\$ -	R\$ 8,39	R\$ 10,68	R\$ 134,24	R\$ 170,95	0,75%
2.2	50.20.110	CDHU-SP		Recarga de extintor de água pressurizada	L	60,00	R\$ 2,55	R\$ -	R\$ 2,55	R\$ 3,25	R\$ 153,00	R\$ 194,85	0,85%
2.3	CPU-01	PRÓPRIO		Abriço metálico para extintor externo	UN	1,00	R\$ 252,84	R\$ 12,30	R\$ 265,14	R\$ 337,65	R\$ 265,14	R\$ 337,65	1,47%
2.4	50.10.058	CDHU-SP		Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	2,00	R\$ 161,55	R\$ 23,18	R\$ 184,73	R\$ 235,25	R\$ 369,46	R\$ 470,51	2,05%
2.5	CPU-02	PRÓPRIO		Remoção/relocação de extintores	UN	10,00	R\$ 1,42	R\$ 6,15	R\$ 7,57	R\$ 9,64	R\$ 75,68	R\$ 96,37	0,42%
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA													
3											R\$	1.211,68	5,28%
3.1	97.02.193	CDHU-SP		Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	16,00	R\$ 15,05	R\$ 7,30	R\$ 22,35	R\$ 28,46	R\$ 357,60	R\$ 455,40	1,99%
3.2	97.02.197	CDHU-SP		Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	1,00	R\$ 22,88	R\$ 7,30	R\$ 30,18	R\$ 38,43	R\$ 30,18	R\$ 38,43	0,17%
3.3	97.02.198	CDHU-SP		Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	1,00	R\$ 8,28	R\$ 7,30	R\$ 15,58	R\$ 19,84	R\$ 15,58	R\$ 19,84	0,09%
3.4	97.02.195	CDHU-SP		Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	21,00	R\$ 18,80	R\$ 7,30	R\$ 26,10	R\$ 33,24	R\$ 548,10	R\$ 698,01	3,04%
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA													
4											R\$	4.114,42	17,94%
4.1	50.05.072	CDHU-SP		Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	4,00	R\$ 73,46	R\$ 27,92	R\$ 101,38	R\$ 129,11	R\$ 405,52	R\$ 516,43	2,25%
4.2	91992	SINAPI		Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF 12/2015	UN	4,00	R\$ 64,12	R\$ -	R\$ 64,12	R\$ 81,66	R\$ 256,48	R\$ 326,63	1,42%
4.3	91926	SINAPI		Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm2, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF 12/2015	M	120,00	R\$ 5,31	R\$ 0,25	R\$ 5,56	R\$ 7,08	R\$ 667,20	R\$ 849,68	3,70%
4.4	38.04.040	CDHU-SP		Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	40,00	R\$ 14,04	R\$ 33,50	R\$ 47,54	R\$ 60,54	R\$ 1.901,60	R\$ 2.421,69	10,56%
SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME													
5											R\$	1.638,33	7,14%
5.1	50.01.080	CDHU-SP		Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2" (38 mm)	M	30,00	R\$ 18,37	R\$ 5,58	R\$ 23,95	R\$ 30,50	R\$ 718,50	R\$ 915,01	3,99%
5.2	50.01.210	CDHU-SP		Chave para conexão de engate rápido	UN	1,00	R\$ 18,67	R\$ 0,75	R\$ 19,42	R\$ 24,73	R\$ 19,42	R\$ 24,73	0,11%
5.3	50.01.200	CDHU-SP		Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2", com corrente	UN	4,00	R\$ 82,81	R\$ 5,58	R\$ 88,39	R\$ 112,56	R\$ 353,56	R\$ 450,26	1,96%
5.4	CPU-03	PRÓPRIO		Teste hidrostático de mangueiras de incêndio	UN	3,00	R\$ -	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 82,78	R\$ 195,00	R\$ 248,33	1,08%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES													
6											R\$	14.176,05	61,81%
6.1	CPU-04	PRÓPRIO		Revisão dos quadros elétricos, do sistema de alarme e da bomba de incêndio	H	56,00	R\$ -	R\$ 62,89	R\$ 62,89	R\$ 80,09	R\$ 3.521,84	R\$ 4.485,06	19,56%
6.2	08.08.090	FDE		Treino básico para brigada de incêndio incluso equipamentos (por participante)	UN	10,00	R\$ 195,84	R\$ -	R\$ 195,84	R\$ 249,40	R\$ 1.958,40	R\$ 2.494,02	10,87%
6.3	08.80.040	FDE		Laudo com teste de estanqueidade em instal.de redes de distrib. de gases combust.nbr 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.687,82	R\$ -	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	9,37%
6.4	20-005-036	SIURB		Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros para edificações até 2000 m2	GL	1,00	R\$ -	R\$ 3.963,51	R\$ 3.963,51	R\$ 5.047,53	R\$ 3.963,51	R\$ 5.047,53	22,01%

Soma Porcentagem	100%
Total sem BDI	R\$ 18.009,36
Total com BDI	R\$ 22.934,92

CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5070649842



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

EMEF Onélia Menta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU		MINERVA ENGENHARIA LTDA	
OBRA:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA E.M.E.F ONÉLIA MENTA		
ENDEREÇO:	RUA DAS CAMÉLIAS, N° 145 - BAIRRO "CECAP" JD. ONELIA MENTA		
ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	PESO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 524,10	1,30%
2	UNIDADES EXTINTORAS	R\$ 1.618,66	4,01%
3	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 1.235,05	3,06%
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 516,43	1,28%
5	ADEQUAÇÕES DE RAMPAS E ESQUADRIAS	R\$ 26.848,55	66,49%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 9.639,61	23,87%
TOTAL		R\$ 40.382,39	100,00%
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU		MINERVA ENGENHARIA LTDA	
Obra:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA E.M.E.F ONÉLIA MENTA	Bancos:	
		CDHU 201	SIURB - 01/2026
		FDE - 10/2023 - SP	SINAPI - 03/2026 - SP
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DESONERADO			
Item	Atividade	MÊS 01	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 524,10	R\$ 524,10
2	UNIDADES EXTINTORAS	R\$ 1.618,66	R\$ 1.618,66
3	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 1.235,05	R\$ 1.235,05
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 516,43	R\$ 516,43
5	ADEQUAÇÕES DE RAMPAS E ESQUADRIAS	R\$ 26.848,55	R\$ 26.848,55
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 9.639,61	R\$ 9.639,61
TOTAL MENSAL		R\$ 40.382,39	R\$ 40.382,39
		100,00%	100%
ACUMULADO		R\$ 40.382,39	R\$ 40.382,39
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842			



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Item		Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Material	Preço Unitário Mão de obra	Preço Unitário Total sem BDI	Preço Unitário Total com BDI	Preço Total sem BDI	Preço Total com BDI	Poros
<p>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - DESONERADO</p>													
<p>SERVIÇOS PRELIMINARES</p>													
1.1	02.08.050	CDHU-SP		Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,00	R\$ 146,20	R\$ 59,57	R\$ 205,77	R\$ 262,05	R\$ 411,54	R\$ 524,10	1,30%
<p>UNIDADES EXTINTORAS</p>												R\$ 1.618,66	4,01%
2.1	50.20.130	CDHU-SP		Recarga de extintor de pó químico seco	KG	12,00	R\$ 8,39	R\$ -	R\$ 8,39	R\$ 10,68	R\$ 100,68	R\$ 128,22	0,32%
2.2	50.20.110	CDHU-SP		Recarga de extintor de água pressurizada	L	20,00	R\$ 2,55	R\$ -	R\$ 2,55	R\$ 3,25	R\$ 51,00	R\$ 64,95	0,16%
2.3	CPU-01	PRÓPRIO		Abriço metálico para extintor externo	UN	2,00	R\$ 252,84	R\$ 12,30	R\$ 265,14	R\$ 337,65	R\$ 530,27	R\$ 675,30	1,67%
2.4	50.10.058	CDHU-SP		Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	2,00	R\$ 161,55	R\$ 23,18	R\$ 184,73	R\$ 235,25	R\$ 369,46	R\$ 470,51	1,17%
2.5	50.10.100	CDHU-SP		Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00	R\$ 181,31	R\$ 23,18	R\$ 204,49	R\$ 260,42	R\$ 204,49	R\$ 260,42	0,64%
2.6	CPU-02	PRÓPRIO		Remoção/ralocação de extintores	UN	2,00	R\$ 1,42	R\$ 6,15	R\$ 7,57	R\$ 9,64	R\$ 15,14	R\$ 19,27	0,05%
<p>SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA</p>												R\$ 1.235,05	3,06%
3.1	97.02.193	CDHU-SP		Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	5,00	R\$ 15,05	R\$ 7,30	R\$ 22,35	R\$ 28,46	R\$ 111,75	R\$ 142,31	0,35%
3.2	97.02.197	CDHU-SP		Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	12,00	R\$ 22,88	R\$ 7,30	R\$ 30,18	R\$ 38,43	R\$ 362,16	R\$ 461,21	1,14%
3.3	97.02.195	CDHU-SP		Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	19,00	R\$ 18,80	R\$ 7,30	R\$ 26,10	R\$ 33,24	R\$ 495,90	R\$ 631,53	1,56%
<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</p>												R\$ 516,43	1,28%
4.1	50.05.072	CDHU-SP		Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	4,00	R\$ 73,46	R\$ 27,92	R\$ 101,38	R\$ 129,11	R\$ 405,52	R\$ 516,43	1,28%
<p>ADEQUAÇÕES DE RAMPAS E ESQUADRIAS</p>												R\$ 26.848,55	66,49%
5.1	04.09.020	CDHU-SP		Retirada de esquadria metálica em geral	M2	5,53	R\$ -	R\$ 35,25	R\$ 35,25	R\$ 44,89	R\$ 194,93	R\$ 248,25	0,61%
5.2	24.20.020	CDHU-SP		Recolocação de esquadrias metálicas	M2	2,10	R\$ -	R\$ 50,35	R\$ 50,35	R\$ 64,12	R\$ 105,74	R\$ 134,65	0,33%
5.3	03.02.040	CDHU-SP		Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,32	R\$ -	R\$ 90,84	R\$ 90,84	R\$ 115,68	R\$ 28,61	R\$ 36,44	0,09%
5.4	14.04.210	CDHU-SP		Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	5,53	R\$ 46,31	R\$ 40,03	R\$ 86,34	R\$ 109,95	R\$ 477,46	R\$ 608,05	1,51%
5.5	33.10.020	CDHU-SP		Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	11,06	R\$ 8,01	R\$ 23,98	R\$ 31,99	R\$ 40,74	R\$ 353,81	R\$ 450,58	1,12%
5.6	14.20.010	CDHU-SP		Vergas, contravergas e pilarotes de concreto armado	M3	0,13	R\$ 950,14	R\$ 952,14	R\$ 1.902,28	R\$ 2.422,55	R\$ 239,69	R\$ 305,24	0,76%
5.7	11.03.090	CDHU-SP		Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,39	R\$ 429,32	R\$ 136,26	R\$ 565,58	R\$ 720,27	R\$ 1.350,04	R\$ 1.719,28	4,26%
5.8	11.16.020	CDHU-SP		Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2,39	R\$ -	R\$ 95,77	R\$ 95,77	R\$ 121,96	R\$ 228,60	R\$ 291,13	0,72%
5.9	09.01.030	CDHU-SP		Forma em madeira comum para estrutura	M2	1,68	R\$ 178,90	R\$ 75,53	R\$ 254,43	R\$ 324,02	R\$ 427,44	R\$ 544,35	1,35%
5.10	10.02.020	CDHU-SP		Armadura em tela soldada de aço	KG	63,17	R\$ 8,37	R\$ 1,46	R\$ 9,83	R\$ 12,52	R\$ 620,94	R\$ 790,77	1,96%
5.11	06.03.103	FDE		CO-37 Corrimão simples aço galvanizado com pintura esmalte	M	19,76	R\$ 342,67	R\$ 21,86	R\$ 364,53	R\$ 464,23	R\$ 7.203,11	R\$ 9.173,16	22,72%
5.12	06.03.100	FDE		CO-34 Corrimão duplo aço galvanizado com pintura esmalte	M	11,40	R\$ 532,11	R\$ 36,87	R\$ 568,98	R\$ 724,60	R\$ 6.486,37	R\$ 8.260,39	20,46%
5.13	17.005.025	SIURB		Corrimão em tubo galvanizado com guarda corpo	M	6,60	R\$ 280,72	R\$ 229,24	R\$ 509,96	R\$ 649,43	R\$ 3.365,74	R\$ 4.286,26	10,61%
<p>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</p>												R\$ 9.639,61	23,87%
6.1	CPU-03	PRÓPRIO		Revisão dos quadros elétricos	H	24,00	R\$ -	R\$ 62,89	R\$ 62,89	R\$ 80,09	R\$ 1.509,36	R\$ 1.922,17	4,76%
6.2	08.80.040	FDE		Lauda com teste de estanqueidade em instal.de redes de distrib. de gases combustíveis 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.687,82	R\$ -	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	5,32%
6.3	05.07.050	CDHU-SP		Remoção de entulho de obra com caçamba metálica material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	3,00	R\$ 122,60	R\$ 13,63	R\$ 136,23	R\$ 173,49	R\$ 408,69	R\$ 520,47	1,29%
6.4	20-005-036	SIURB		Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros para edificações até 2000 m2	GL	1,00	R\$ -	R\$ 3.963,51	R\$ 3.963,51	R\$ 5.047,53	R\$ 3.963,51	R\$ 5.047,53	12,50%
<p>Soma Porcentagem</p>											100%		
<p>Total sem BDI</p>											R\$ 31.709,77		
<p>Total com BDI</p>											R\$ 40.382,39		
<p>CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842</p>													



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Creche Ana Maria Del Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU			
OBRA:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA E.M.E.F PROF. ANA MARIA DEL SANTO		
ENDEREÇO:	RUA AMAURI MONTI, 180 - JD TRÊS MARIAS, CAJURU		
ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	PESO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 524,10	1,67%
2	UNIDADES EXTINTORAS	R\$ 1.170,97	3,72%
3	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 200,27	0,64%
4	ADEQUAÇÕES DE RAMPAS E ESQUADRIAS	R\$ 21.719,82	69,06%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 7.837,69	24,92%
TOTAL		R\$ 31.452,85	100,00%
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU			
Obra:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA E.M.E.F PROF. ANA MARIA DEL SANTO	Bancos:	
		CDHU 201	SIURB - 01/2026
		FDE - 10/2023 - SP	SINAPI - 03/2026 - SP
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DESONERADO			
Item	Atividade	MÊS 01	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 524,10	R\$ 524,10
2	UNIDADES EXTINTORAS	R\$ 1.170,97	R\$ 1.170,97
3	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 200,27	R\$ 200,27
4	ADEQUAÇÕES DE RAMPAS E ESQUADRIAS	R\$ 21.719,82	R\$ 21.719,82
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 7.837,69	R\$ 7.837,69
TOTAL MENSAL		R\$ 31.452,85	R\$ 31.452,85
		100,00%	100%
ACUMULADO		R\$ 31.452,85	R\$ 31.452,85
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842			



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU															
Obra: EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA E.M.E.F PROF. ANA MARIA DEL SANTO								BANCOS: CDHU 201 FDE - 10/2023 - SP		BDI: SIURB - 01/2026 SINAPI - 03/2026 - SP		BDI: 27,35%			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - DESONERADO															
Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Material	Preço Unitário Mão de obra	Preço Unitário Total sem BDI	Preço Unitário Total com BDI	Preço Total com BDI	Peso				
SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1	02.08.050	CDHU-SP	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,00	R\$ 146,20	R\$ 59,57	R\$ 205,77	R\$ 262,05	R\$ 411,54	1,67%				
UNIDADES EXTINTORAS															
2										R\$ 1.170,97	3,72%				
2.3	CPJ-01	PRÓPRIO	Abriço metálico para extintor externo	UN	2,00	R\$ 25,24	R\$ 12,30	R\$ 265,14	R\$ 337,65	R\$ 530,27	2,15%				
2.4	50.10.058	CDHU-SP	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg.	UN	1,00	R\$ 161,55	R\$ 23,18	R\$ 184,73	R\$ 235,25	R\$ 184,73	0,75%				
2.5	50.10.100	CDHU-SP	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00	R\$ 181,31	R\$ 23,18	R\$ 204,49	R\$ 260,42	R\$ 204,49	0,83%				
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA															
3										R\$ 200,27	0,64%				
3.1	97.02.193	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	2,00	R\$ 15,05	R\$ 7,30	R\$ 22,35	R\$ 28,46	R\$ 44,70	0,18%				
3.2	97.02.197	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	2,00	R\$ 23,88	R\$ 7,30	R\$ 30,18	R\$ 38,43	R\$ 60,36	0,24%				
3.3	97.02.195	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	2,00	R\$ 18,80	R\$ 7,30	R\$ 26,10	R\$ 33,24	R\$ 52,20	0,21%				
ADEQUAÇÕES DE RAMPAS E ESQUADRIAS															
4										R\$ 21.719,82	69,06%				
4.1	06.03.103	FDE	CO-37 Corrimão simples aço galvanizado com pintura esmalte	M	19,76	R\$ 342,67	R\$ 21,86	R\$ 364,53	R\$ 464,23	R\$ 7.203,11	29,10%				
4.2	06.03.100	FDE	CO-34 Corrimão duplo aço galvanizado com pintura esmalte	M	11,40	R\$ 532,11	R\$ 36,87	R\$ 568,98	R\$ 724,60	R\$ 6.486,37	26,20%				
4.3	17.005.025	SIURB	Corrimão em tubo galvanizado com guarda corpo	M	6,60	R\$ 280,72	R\$ 229,24	R\$ 509,96	R\$ 649,43	R\$ 3.365,74	13,63%				
SERVIÇOS COMPLEMENTARES															
5										R\$ 7.837,69	24,92%				
5.1	CPJ-03	PRÓPRIO	Revisão dos quadros elétricos	M2	8,00	R\$ -	R\$ 62,89	R\$ 62,89	R\$ 80,09	R\$ 503,12	2,04%				
5.2	08.80.040	FDE	Laudo com teste de estanqueidade em instal.de redes de distrib. de gás e combustível 155.26/07	UN	1,00	R\$ 1.687,82	R\$ -	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	R\$ 1.687,82	6,83%				
5.3	20-005-036	SIURB	Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros para edificações até 2000 m2	GL	1,00	R\$ -	R\$ 3.963,51	R\$ 3.963,51	R\$ 5.047,53	R\$ 3.963,51	16,05%				
<table border="1" style="margin-left: auto;"> <tr> <td>Soma Porcentagem</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>Total sem BDI</td> <td>R\$ 24.697,96</td> </tr> <tr> <td>Total com BDI</td> <td>R\$ 31.452,85</td> </tr> </table>										Soma Porcentagem	100%	Total sem BDI	R\$ 24.697,96	Total com BDI	R\$ 31.452,85
Soma Porcentagem	100%														
Total sem BDI	R\$ 24.697,96														
Total com BDI	R\$ 31.452,85														
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842															

EMEB Aparecida Elias Draibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU			
OBRA:		EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA ESCOLA E.M.E.B APARECIDA ELIAS DRAIBE	
ENDEREÇO:		RUA CÁSSIA DOS COQUEIROS Nº532 - JD MARIA TEREZA	
ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	PESO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 524,10	1,69%
2	UNIDADES EXTINTORAS	R\$ 268,38	0,87%
3	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 1.003,63	3,24%
4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 12.891,64	41,61%
5	SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME	R\$ 4.051,54	13,08%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 12.241,94	39,51%
TOTAL		R\$ 30.981,22	100,00%
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842			



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal CAJURU		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU	
Obra:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA ESCOLA E.M.E.B APARECIDA ELIAS DRAIBE	BANCOS:	
		SINAPI - 03/2026 - SP	FDE - 10/2023 - SP
		CDHU 201	SIURB - 01/2026
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DESONERADO			
Item	Atividade	MÊS 01	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 524,10	R\$ 524,10
2	UNIDADES EXTINTORAS	R\$ 268,38	R\$ 268,38
3	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 1.003,63	R\$ 1.003,63
4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 12.891,64	R\$ 12.891,64
5	SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME	R\$ 4.051,54	R\$ 4.051,54
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 12.241,94	R\$ 12.241,94
TOTAL MENSAL		R\$ 30.981,22	R\$ 30.981,22
ACUMULADO		100,00%	100%
		R\$ 30.981,22	R\$ 30.981,22

CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5070649842

Prefeitura Municipal CAJURU		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU									
Obra:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA ESCOLA E.M.E.B APARECIDA ELIAS DRAIBE	BANCOS:									
		SINAPI - 03/2026 - SP	FDE - 10/2023 - SP								
		CDHU 201	SIURB 01/2026								
BDI: 27,35%											
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - DESONERADO											
Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Material	Preço Unitário Mão de obra	Preço Unitário Total sem BDI	Preço Unitário Total com BDI	Preço Total com BDI	Porcentagem
SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	02.08.050	CDHU-SP	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,00	R\$ 146,20	R\$ 59,57	R\$ 205,77	R\$ 262,05	R\$ 411,54	1,69%
UNIDADES EXTINTORAS											
2.1	50.20.130	CDHU-SP	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	16,00	R\$ 8,39	-	R\$ 8,39	R\$ 10,68	R\$ 134,24	0,55%
2.2	50.20.110	CDHU-SP	Recarga de extintor de água pressurizada	L	30,00	R\$ 2,55	-	R\$ 2,55	R\$ 3,25	R\$ 76,50	0,31%
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA											
3.1	97.02.193	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	15,00	R\$ 15,05	R\$ 7,30	R\$ 22,35	R\$ 28,46	R\$ 335,25	1,38%
3.2	97.02.195	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	15,00	R\$ 18,80	R\$ 7,30	R\$ 26,10	R\$ 33,24	R\$ 391,50	1,61%
3.3	97.02.198	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	2,00	R\$ 8,28	R\$ 7,30	R\$ 15,58	R\$ 19,84	R\$ 31,16	0,13%
3.4	97.02.197	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	1,00	R\$ 22,88	R\$ 7,30	R\$ 30,18	R\$ 38,43	R\$ 30,18	0,12%
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA											
4.1	50.05.072	CDHU-SP	Luminária de emergência LED de sobrepiso, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	8,00	R\$ 73,46	R\$ 27,92	R\$ 101,38	R\$ 129,11	R\$ 811,04	3,33%
4.2	91992	SINAPI	Torrada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação, AF 12/2015	UN	8,00	R\$ 64,12	-	R\$ 64,12	R\$ 81,66	R\$ 512,96	2,11%
4.3	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm2, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação, AF 12/2015	M	300,00	R\$ 5,31	R\$ 0,25	R\$ 5,56	R\$ 7,08	R\$ 1.668,00	6,86%
4.4	38.04.040	CDHU-SP	Retrôiluminado galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	150,00	R\$ 14,04	R\$ 33,50	R\$ 47,54	R\$ 60,54	R\$ 7.131,00	29,31%
SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME											
5.1	CPU-02	PRÓPRIO	Teste hidrostático de mangueiras de incêndio	UN	8,00	-	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 82,78	R\$ 520,00	2,14%
5.2	50.01.210	CDHU-SP	Chave para conexão de engate rápido	UN	3,00	R\$ 18,67	R\$ 0,75	R\$ 19,42	R\$ 24,73	R\$ 58,26	0,24%
5.3	50.01.170	CDHU-SP	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 2 1/2"	UN	1,00	R\$ 88,52	R\$ 5,58	R\$ 94,10	R\$ 119,84	R\$ 94,10	0,39%
5.4	50.01.200	CDHU-SP	Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2", com corrente	UN	4,00	R\$ 82,81	R\$ 5,58	R\$ 88,39	R\$ 112,56	R\$ 353,56	1,45%
5.5	50.01.080	CDHU-SP	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2" (38 mm)	M	90,00	R\$ 18,37	R\$ 5,58	R\$ 23,95	R\$ 30,50	R\$ 2.155,50	8,86%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
6.1	CPU-03	PRÓPRIO	Revisão dos quadros elétricos e do sistema de alarme	H	30,00	-	R\$ 66,77	R\$ 66,77	R\$ 85,03	R\$ 2.003,10	8,23%
6.2	08.80.040	FDE	Laudo com teste de estanqueidade em instal. de redes de distrib. de gases combustíveis 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.687,82	-	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	R\$ 1.687,82	6,94%
6.3	08.08.090	FDE	Treinamento básico para brigada de incêndio incluso equipamentos (por participante)	UN	10,00	R\$ 195,84	-	R\$ 195,84	R\$ 249,40	R\$ 1.958,40	8,05%
6.4	20-005-036	SIURB	Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros para edificação até 2000 m2	GL	1,00	-	R\$ 3.963,51	R\$ 3.963,51	R\$ 5.047,53	R\$ 3.963,51	16,29%

Soma Porcentagem	100%
Total sem BDI	R\$ 24.327,62
Total com BDI	R\$ 30.981,22

CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5070649842



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Creche Bernardo Divino de Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU			
OBRA:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA E.M.E.B BERNARDO DIVINO DE MELO		
ENDEREÇO:	RUA JOSE BERNARDES DA SILVA, 400 - VILA DOM BOSCO		
ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	PESO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 524,10	4,04%
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 12.456,93	95,96%
TOTAL		R\$ 12.981,03	100,00%
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU			
Obra:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA E.M.E.B BERNARDO DIVINO DE MELO	Bancos:	
		CDHU 201	SIURB - 01/2026
		FDE - 10/2023 - SP	SINAPI - 03/2026 - SP
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DESONERADO			
Item	Atividade	MÊS 01	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 524,10	R\$ 524,10
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 12.456,93	R\$ 12.456,93
TOTAL MENSAL		R\$ 12.981,03	R\$ 12.981,03
		100,00%	100%
ACUMULADO		R\$ 12.981,03	R\$ 12.981,03
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842			



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU																	
Obra: EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA E.M.E.B BERNARDO DIVINO DE MELO								BANCOS:		BDI:							
								CDHU 201		SIURB - 01/2026		27,35%					
								FDE - 10/2023 - SP		SINAPI - 03/2026 - SP							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - DESONERADO																	
Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Material	Preço Unitário Mão de obra	Preço Unitário Total sem BDI	Preço Unitário Total com BDI	Preço Total sem BDI	Preço Total com BDI	Pesos					
1 SERVIÇOS PRELIMINARES																	
1.1	02.08.050	CDHU-SP	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,00	R\$ 146,20	R\$ 59,57	R\$ 205,77	R\$ 262,05	R\$ 411,54	R\$ 524,10	4,04%					
2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES																	
2.1	CPU-03	PRÓPRIO	Revisão dos quadros elétricos	KG	12,00	R\$ -	R\$ 62,89	R\$ 62,89	R\$ 80,09	R\$ 754,68	R\$ 961,08	7,40%					
2.2	08.80.040	FDE	Laudo com teste de estanqueidade em instala. de redes de distrib. de gases combustíveis 15526/07	UN	3,00	R\$ 1.687,82	R\$ -	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	R\$ 5.063,46	R\$ 6.448,32	49,67%					
2.3	20-005-036	SIURB	Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros para edificações até 2000 m2	GL	1,00	R\$ -	R\$ 3.963,51	R\$ 3.963,51	R\$ 5.047,53	R\$ 3.963,51	R\$ 5.047,53	38,88%					
										<table border="1"> <tr> <td>Soma Porcentagem</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>Total sem BDI</td> <td>R\$ 10.193,19</td> </tr> <tr> <td>Total com BDI</td> <td>R\$ 12.981,03</td> </tr> </table>		Soma Porcentagem	100%	Total sem BDI	R\$ 10.193,19	Total com BDI	R\$ 12.981,03
Soma Porcentagem	100%																
Total sem BDI	R\$ 10.193,19																
Total com BDI	R\$ 12.981,03																
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842																	


EMEF Prof. Gema Teresinha Ré Carvalho


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU			
OBRA:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA EMEF PROF. GEMA T. RÉ CARVALHO		
ENDEREÇO:	RUA PEDRO GUIMARÃES, 181 - JD MONTE LÍBANO		
ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	PESO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 524,10	5,43%
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 9.119,14	94,57%
TOTAL		R\$ 9.643,23	100,00%
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842			



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU			
Obra:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA EMEF PROF. GEMA T. RÉ CARVALHO	Bancos:	
		CDHU 201	SIURB - 01/2026
		FDE - 10/2023 - SP	SINAPI - 03/2026 - SP
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DESONERADO			
Item	Atividade	MÊS 01	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 524,10	R\$ 524,10
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 9.119,14	R\$ 9.119,14
TOTAL MENSAL		R\$ 9.643,23	R\$ 9.643,23
		100,00%	100%
ACUMULADO		R\$ 9.643,23	R\$ 9.643,23
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842			


 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU													
Obra:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA EMEF PROF. GEMA T. RÉ CARVALHO	BANCOS:										BDI:	
		CDHU 201	SIURB - 01/2026										27,35%
		FDE - 10/2023 - SP	SINAPI - 03/2026 - SP										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - DESONERADO													
Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Material	Preço Unitário Mão de obra	Preço Unitário Total sem BDI	Preço Unitário Total com BDI	Preço Total sem BDI	Preço Total com BDI	Pesos	
SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.1	02.08.050	CDHU-SP	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,00	R\$ 146,20	R\$ 59,57	R\$ 205,77	R\$ 262,05	R\$ 411,54	R\$ 524,10	5,43%	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES													
2.1	CPU-03	PRÓPRIO	Revisão dos quadros elétricos	KG	24,00	R\$ -	R\$ 62,89	R\$ 62,89	R\$ 80,09	R\$ 1.509,36	R\$ 1.922,17	19,93%	
2.2	08.80.040	FDE	Laudio com teste de estanqueidade em instal.de redes de distrib. de gases combust.nbr 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.687,82	R\$ -	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	22,29%	
2.3	20-005-036	SIURB	Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros para edificações até 2000 m2	GL	1,00	R\$ -	R\$ 3.963,51	R\$ 3.963,51	R\$ 5.047,53	R\$ 3.963,51	R\$ 5.047,53	52,34%	
										Soma Porcentagem	100%		
										Total sem BDI	R\$ 7.572,23		
										Total com BDI	R\$ 9.643,23		
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842													




Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

EMEB Lólia da Fonseca

 Prefeitura Municipal CAJURU PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU			
OBRA:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA ESCOLA E.M.E.F LÓLIA DA FONSECA		
ENDEREÇO:	RUA BRODOWSKI Nº343 - JD. MARIA TEREZA CAJURU/SP		
ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	PESO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 524,10	1,48%
2	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 982,76	2,77%
3	UNIDADES EXTINTORAS	R\$ 2.072,62	5,85%
4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 18.542,41	52,33%
5	SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME	R\$ 1.047,57	2,96%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 12.265,63	34,61%
TOTAL		R\$ 35.435,09	100,00%
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842			

 Prefeitura Municipal CAJURU PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU			
Obra:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA ESCOLA E.M.E.F LÓLIA DA FONSECA	Bancos:	
		SINAPI - 03/2026 - SP	FDE - 10/2023 - SP
		CDHU 201	SIURB 01/2026
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DESONERADO			
Item	Atividade	MÊS 01	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 524,10	R\$ 524,10
2	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 982,76	R\$ 982,76
3	UNIDADES EXTINTORAS	R\$ 2.072,62	R\$ 2.072,62
4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 18.542,41	R\$ 18.542,41
5	SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME	R\$ 1.047,57	R\$ 1.047,57
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 12.265,63	R\$ 12.265,63
TOTAL MENSAL		R\$ 35.435,09	R\$ 35.435,09
		100,00%	100%
ACUMULADO		R\$ 35.435,09	R\$ 35.435,09
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842			



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU												
Obra: EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA ESCOLA E.M.E.F LÓLIA DA FONSECA								BANCOS:		BDI:		
								SINAPI - 03/2026 - SP		FDE - 10/2023 - SP		
								CDHU 201		SIURB 01/2026		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - DESONERADO												
Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Material	Preço Unitário Mão de obra	Preço Unitário Total sem BDI	Preço Unitário Total com BDI	Preço Total sem BDI	Preço Total com BDI	Porcentagem
SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	02.08.050	CDHU-SP	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,00	R\$ 146,20	R\$ 59,57	R\$ 205,77	R\$ 262,05	R\$ 411,54	R\$ 524,10	1,48%
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA												
2.1	97.02.193	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	10,00	R\$ 15,05	R\$ 7,30	R\$ 22,35	R\$ 28,46	R\$ 223,50	R\$ 284,63	0,80%
2.2	97.02.195	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	10,00	R\$ 18,80	R\$ 7,30	R\$ 26,10	R\$ 33,24	R\$ 261,00	R\$ 332,38	0,94%
2.3	97.02.198	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	1,00	R\$ 8,28	R\$ 7,30	R\$ 15,58	R\$ 19,84	R\$ 15,58	R\$ 19,84	0,06%
2.4	97.02.197	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	9,00	R\$ 22,88	R\$ 7,30	R\$ 30,18	R\$ 38,43	R\$ 271,62	R\$ 345,91	0,98%
UNIDADES EXTINTORAS												
3.1	50.10.060	CDHU-SP	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	UN	4,00	R\$ 222,72	R\$ 23,18	R\$ 245,90	R\$ 313,15	R\$ 983,60	R\$ 1.252,61	3,53%
3.2	CPU-01	PRÓPRIO	Remoção/realocação de extintores	UN	4,00	R\$ 1,46	R\$ 6,15	R\$ 7,61	R\$ 9,69	R\$ 30,43	R\$ 38,75	0,11%
3.3	50.10.100	CDHU-SP	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	3,00	R\$ 181,31	R\$ 23,18	R\$ 204,49	R\$ 260,42	R\$ 613,47	R\$ 781,25	2,20%
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA												
4.1	50.05.072	CDHU-SP	Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	10,00	R\$ 73,46	R\$ 27,92	R\$ 101,38	R\$ 129,11	R\$ 1.013,80	R\$ 1.291,07	3,64%
4.2	91992	SINAPI	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF_12/2015	UN	10,00	R\$ 64,12	R\$ -	R\$ 64,12	R\$ 81,66	R\$ 641,20	R\$ 816,57	2,30%
4.3	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF_12/2015	M	440,00	R\$ 5,31	R\$ 0,25	R\$ 5,56	R\$ 7,08	R\$ 2.446,40	R\$ 3.115,49	8,79%
4.4	38.04.040	CDHU-SP	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	220,00	R\$ 14,04	R\$ 33,50	R\$ 47,54	R\$ 60,54	R\$ 10.458,80	R\$ 13.319,28	37,59%
SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME												
5.1	CPU-02	PRÓPRIO	Teste hidrostático de mangueiras de incêndio	UN	2,00	R\$ -	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 82,78	R\$ 130,00	R\$ 165,56	0,47%
5.2	50.01.210	CDHU-SP	Chave para conexão de engate rápido	UN	2,00	R\$ 18,67	R\$ 0,75	R\$ 19,42	R\$ 24,73	R\$ 38,84	R\$ 49,46	0,14%
5.3	50.01.170	CDHU-SP	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 2 1/2"	UN	1,00	R\$ 88,52	R\$ 5,58	R\$ 94,10	R\$ 119,84	R\$ 94,10	R\$ 119,84	0,34%
5.4	50.01.200	CDHU-SP	Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2", com corrente	UN	2,00	R\$ 82,81	R\$ 5,58	R\$ 88,39	R\$ 112,56	R\$ 176,78	R\$ 225,13	0,64%
5.5	50.01.080	CDHU-SP	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2" (38 mm)	M	1,00	R\$ 18,37	R\$ 5,58	R\$ 23,95	R\$ 30,50	R\$ 23,95	R\$ 30,50	0,09%
5.6	50.01.220	CDHU-SP	Esquicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2", jato regulável	UN	2,00	R\$ 173,88	R\$ 5,58	R\$ 179,46	R\$ 228,54	R\$ 358,92	R\$ 457,08	1,29%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES												
6.1	CPU-03	PRÓPRIO	Revisão dos quadros elétricos e do sistema de alarme	H	30,00	R\$ -	R\$ 66,77	R\$ 66,77	R\$ 85,03	R\$ 2.003,10	R\$ 2.550,95	7,20%
6.2	08.80.040	FDE	Laudo com teste de estanqueidade em instal. de redes de distríb. de gases combustíveis 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.687,82	R\$ -	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	6,07%
6.3	08.08.090	FDE	Treinamento básico para brigada de incêndio incluso equipamentos (por participante)	UN	10,00	R\$ 195,84	R\$ -	R\$ 195,84	R\$ 249,40	R\$ 1.958,40	R\$ 2.494,02	7,04%
6.4	20-005-036	SIURB	Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros para edificações até 2000 m ²	GL	1,00	R\$ -	R\$ 3.963,51	R\$ 3.963,51	R\$ 5.047,53	R\$ 3.963,51	R\$ 5.071,22	14,31%

Soma Porcentagem	100%
Total sem BDI	R\$ 27.806,36
Total com BDI	R\$ 35.435,09


CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP: 5070649842




Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

EMEB Mousart Alves da Silva

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU			
OBRA:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA ESCOLA E.M.E.B MOUSART ALVES DA SILVA		
ENDEREÇO:	RUA SAMPAIO MOREIRA Nº782 - CENTRO		
ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	PESO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 524,10	1,61%
2	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 1.003,63	3,08%
3	UNIDADES EXTINTORAS	R\$ 418,80	1,29%
4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 13.313,17	40,91%
5	SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME	R\$ 5.041,40	15,49%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 12.241,94	37,62%
TOTAL		R\$ 32.543,04	100,00%
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842			

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU			
Obra:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA ESCOLA E.M.E.B MOUSART ALVES DA SILVA	Bancos:	
		SINAPI - 03/2026 - SP	FDE - 10/2023 - SP
		CDHU 201	SIURB - 01/2026
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DESONERADO			
Item	Atividade	MÊS 01	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 524,10	R\$ 524,10
2	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 1.003,63	R\$ 1.003,63
3	UNIDADES EXTINTORAS	R\$ 418,80	R\$ 418,80
4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 13.313,17	R\$ 13.313,17
5	SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME	R\$ 5.041,40	R\$ 5.041,40
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 12.241,94	R\$ 12.241,94
TOTAL MENSAL		R\$ 32.543,04	R\$ 32.543,04
		100,00%	100%
ACUMULADO		R\$ 32.543,04	R\$ 32.543,04
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842			



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU												
Obra:		EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA ESCOLA E.M.E.B MOUSART ALVES DA SILVA						BANCOS:		BDE:		
							SINAPI - 03/2026 - SP		FDE - 10/2023 - SP		27,35%	
							CDHU 201		SIURB - 01/2026			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - DESONERADO												
Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Material	Preço Unitário Mão de obra	Preço Unitário Total sem BDI	Preço Unitário Total com BDI	Preço Total sem BDI	Preço Total com BDI	Porcentagem
1 SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	02.08.050	CDHU-SP	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,00	R\$ 146,20	R\$ 59,57	R\$ 205,77	R\$ 262,05	R\$ 411,54	R\$ 524,10	1,61%
2 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA												
2.1	97.02.193	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	15,00	R\$ 15,05	R\$ 7,30	R\$ 22,35	R\$ 28,46	R\$ 335,25	R\$ 426,94	1,31%
2.2	97.02.195	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	15,00	R\$ 18,80	R\$ 7,30	R\$ 26,10	R\$ 33,24	R\$ 391,50	R\$ 498,58	1,53%
2.3	97.02.198	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	2,00	R\$ 8,28	R\$ 7,30	R\$ 15,58	R\$ 19,84	R\$ 31,16	R\$ 39,68	0,12%
2.4	97.02.197	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	1,00	R\$ 22,88	R\$ 7,30	R\$ 30,18	R\$ 38,43	R\$ 30,18	R\$ 38,43	0,12%
3 UNIDADES EXTINTORAS												
3.1	50.20.130	CDHU-SP	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	24,00	R\$ 8,39	R\$ -	R\$ 8,39	R\$ 10,68	R\$ 201,36	R\$ 256,43	1,00%
3.2	50.20.110	CDHU-SP	Recarga de extintor de água pressurizada	L	50,00	R\$ 2,55	R\$ -	R\$ 2,55	R\$ 3,25	R\$ 127,50	R\$ 162,37	0,35%
4 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA												
4.1	50.05.072	CDHU-SP	Luminação de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	10,00	R\$ 73,46	R\$ 27,92	R\$ 101,38	R\$ 129,11	R\$ 1.013,80	R\$ 1.291,07	3,97%
4.2	91992	SINAPI	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF 12/2015	UN	10,00	R\$ 64,12	R\$ -	R\$ 64,12	R\$ 81,66	R\$ 641,20	R\$ 816,57	2,51%
4.3	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm2, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF 12/2015	M	300,00	R\$ 5,31	R\$ 0,25	R\$ 5,56	R\$ 7,08	R\$ 1.668,00	R\$ 2.124,20	6,53%
4.4	38.04.040	CDHU-SP	Bietrodo galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	150,00	R\$ 14,04	R\$ 33,50	R\$ 47,54	R\$ 60,54	R\$ 7.131,00	R\$ 9.081,33	27,91%
5 SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME												
5.1	CPU-02	PRÓPRIO	Teste hidrostático de mangueiras de incêndio	UN	10,00	R\$ -	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 82,78	R\$ 650,00	R\$ 827,78	2,54%
5.2	50.01.210	CDHU-SP	Chave para conexão de engate rápido	UN	3,00	R\$ 18,67	R\$ 0,75	R\$ 19,42	R\$ 24,73	R\$ 58,26	R\$ 74,19	0,23%
5.3	50.01.170	CDHU-SP	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 2 1/2"	UN	6,00	R\$ 88,52	R\$ 5,58	R\$ 94,10	R\$ 119,84	R\$ 564,60	R\$ 719,02	2,21%
5.4	50.01.200	CDHU-SP	Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2", com corrente	UN	6,00	R\$ 82,81	R\$ 5,58	R\$ 88,39	R\$ 112,56	R\$ 530,34	R\$ 675,39	2,08%
5.5	50.01.080	CDHU-SP	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2" (38 mm)	M	90,00	R\$ 18,37	R\$ 5,58	R\$ 23,95	R\$ 30,50	R\$ 2.155,50	R\$ 2.745,03	8,44%
6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES												
6.1	CPU-03	PRÓPRIO	Revisão dos quadros elétricos e do sistema de alarme	H	30,00	R\$ -	R\$ 66,77	R\$ 66,77	R\$ 85,03	R\$ 2.003,10	R\$ 2.550,95	7,84%
6.2	08.80.040	FDE	Laudo com teste de estanqueidade em instal. de redes de distrib. de gases combust.Nbr 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.687,82	R\$ -	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	6,60%
6.3	08.08.090	FDE	Treinamento básico para brigada de incêndio incluso equipamentos (por participante)	UN	10,00	R\$ 195,84	R\$ -	R\$ 195,84	R\$ 249,40	R\$ 1.958,40	R\$ 2.494,02	7,66%
6.4	20-005-036	SIURB	Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros para edificações até 2000 m2	GL	1,00	R\$ -	R\$ 3.963,51	R\$ 3.963,51	R\$ 5.047,53	R\$ 3.963,51	R\$ 5.047,53	15,51%

Soma Porcentagem	100%
Total sem BDI	R\$ 25.554,02
Total com BDI	R\$ 32.543,04

CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5070649842



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

EMEF Zezito Palma

Prefeitura Municipal CAJURU		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU		MINERVA ENGENHARIA LTDA	
OBRA:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA ESCOLA E.M.E.F DR. ZEZITO PALMA / E.M.E.B PROF SALUA NASSER DE ARAUJO				
ENDEREÇO:	RUA SÃO PAULO, Nº 1065, COHAB TERESA SANDRILI TINCAN				
ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL		PESO	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	524,10	0,47%	
2	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$	2.003,22	1,81%	
3	UNIDADES EXTINTORAS	R\$	1.730,28	1,57%	
4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$	42.516,69	38,51%	
5	SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME	R\$	1.306,51	1,18%	
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	62.329,26	56,45%	
TOTAL		R\$	110.410,06	100,00%	
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842					

Prefeitura Municipal CAJURU		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU		MINERVA ENGENHARIA LTDA	
Obra:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA ESCOLA E.M.E.F DR. ZEZITO PALMA / E.M.E.B PROF SALUA NASSER DE ARAUJO	Bancos:			
		SINAPI - 03/2026 - SP		FDE - 10/2023 - SP	
		CDHU 201		SIURB - 01/2026	
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DESONERADO					
Item	Atividade	MÊS 01		TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	524,10	R\$	524,10
2	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$	2.003,22	R\$	2.003,22
3	UNIDADES EXTINTORAS	R\$	1.730,28	R\$	1.730,28
4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$	42.516,69	R\$	42.516,69
5	SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME	R\$	1.306,51	R\$	1.306,51
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	62.329,26	R\$	62.329,26
TOTAL MENSAL		R\$	110.410,06	R\$	110.410,06
ACUMULADO		100,00%		100%	
		R\$	110.410,06	R\$	110.410,06
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842					



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU			
Obra:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA ESCOLA E.M.E.F DR. ZEZITO PALMA / E.M.E.B PROF SALLIA NASSER DE ARAUJO	BANCOS:	BDI:
		SINAPI - 03/2026 - SP	FDE - 10/2023 - SP
		CDHU 201	SIURB 01/2026
			27,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - DESONERADO

Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Material	Preço Unitário Mão de obra	Preço Unitário Total sem BDI	Preço Unitário Total com BDI	Preço Total sem BDI	Preço Total com BDI	Porcentagem
SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	02.08.050	CDHU-SP	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,00	R\$ 146,20	R\$ 59,57	R\$ 205,77	R\$ 262,05	R\$ 411,54	R\$ 524,10	0,47%
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA												
2.1	97.02.193	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	26,00	R\$ 15,05	R\$ 7,30	R\$ 22,35	R\$ 28,46	R\$ 581,10	R\$ 740,03	0,67%
2.2	97.02.195	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	27,00	R\$ 18,80	R\$ 7,30	R\$ 26,10	R\$ 33,24	R\$ 704,70	R\$ 897,44	0,81%
2.3	97.02.198	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	1,00	R\$ 8,28	R\$ 7,30	R\$ 15,58	R\$ 19,84	R\$ 15,58	R\$ 19,84	0,02%
2.4	97.02.197	CDHU-SP	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	9,00	R\$ 22,88	R\$ 7,30	R\$ 30,18	R\$ 38,43	R\$ 271,62	R\$ 345,91	0,31%
UNIDADES EXTINTORAS												
3.1	50.10.120	CDHU-SP	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	3,00	R\$ 225,24	R\$ 23,18	R\$ 248,42	R\$ 316,36	R\$ 745,26	R\$ 949,09	0,86%
3.2	CPU-01	PRÓPRIO	Remoção/reinstalação de extintores	UN	3,00	R\$ 1,46	R\$ 6,15	R\$ 7,61	R\$ 9,69	R\$ 22,82	R\$ 29,06	0,03%
3.3	50.20.130	CDHU-SP	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	40,00	R\$ 8,39	-	R\$ 8,39	R\$ 10,68	R\$ 335,60	R\$ 427,39	0,39%
3.4	50.20.110	CDHU-SP	Recarga de extintor de água pressurizada	L	100,00	R\$ 2,55	-	R\$ 2,55	R\$ 3,25	R\$ 255,00	R\$ 324,74	0,29%
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA												
4.1	50.05.072	CDHU-SP	Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	44,00	R\$ 73,46	R\$ 27,92	R\$ 101,38	R\$ 129,11	R\$ 4.460,72	R\$ 5.680,73	5,15%
4.2	91992	SINAPI	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF 12/2015	UN	44,00	R\$ 64,12	-	R\$ 64,12	R\$ 81,66	R\$ 2.821,28	R\$ 3.592,90	3,25%
4.3	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF 12/2015	M	890,00	R\$ 5,31	R\$ 0,25	R\$ 5,56	R\$ 7,08	R\$ 4.948,40	R\$ 6.301,79	5,71%
4.4	38.04.040	CDHU-SP	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	445,00	R\$ 14,04	R\$ 33,50	R\$ 47,54	R\$ 60,54	R\$ 21.155,30	R\$ 26.941,27	24,40%
SISTEMA DE HIDRANTES E ALARME												
5.1	CPU-02	PRÓPRIO	Teste hidrostático de mangueiras de incêndio	UN	8,00	-	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 82,78	R\$ 520,00	R\$ 662,22	0,60%
5.2	50.01.210	CDHU-SP	Chave para conexão de engate rápido	UN	3,00	R\$ 18,67	R\$ 0,75	R\$ 19,42	R\$ 24,73	R\$ 58,26	R\$ 74,19	0,07%
5.3	50.01.170	CDHU-SP	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2" x 2 1/2"	UN	1,00	R\$ 88,52	R\$ 5,58	R\$ 94,10	R\$ 119,84	R\$ 94,10	R\$ 119,84	0,11%
5.4	50.01.200	CDHU-SP	Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2", com corrente	UN	4,00	R\$ 82,81	R\$ 5,58	R\$ 88,39	R\$ 112,56	R\$ 353,56	R\$ 450,26	0,41%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES												
6.1	CPU-03	PRÓPRIO	Revisão dos quadros elétricos e do sistema de alarme	H	30,00	-	R\$ 66,77	R\$ 66,77	R\$ 85,03	R\$ 2.003,10	R\$ 2.550,95	2,31%
6.2	08.08.040	FDE	Laudo com teste de estanqueidade em instal.de redes de distrib. de gases combust.nbr 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.687,82	-	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	1,95%
6.3	08.08.090	FDE	Treino básico para brigada de incêndio incluso equipamentos (por participante)	UN	10,00	R\$ 195,84	-	R\$ 195,84	R\$ 249,40	R\$ 1.958,40	R\$ 2.494,02	2,26%
6.4	42.05.440	CDHU-SP	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	M	16,00	R\$ 9,36	R\$ 27,92	R\$ 37,28	R\$ 47,48	R\$ 596,48	R\$ 759,62	0,69%

6.5	24.03.310	CDHU-SP	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	3,70	R\$ 220,30	R\$ 25,18	R\$ 245,48	R\$ 312,62	R\$ 908,28	R\$ 1.156,69	1,05%
6.6	17-005-025	SIURB	Corrimão em tubo galvanizado com guarda corpo	M	7,20	R\$ 280,72	R\$ 229,24	R\$ 509,96	R\$ 649,43	R\$ 3.671,71	R\$ 4.675,93	4,24%
6.7	24.08.020	CDHU-SP	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	32,00	R\$ 675,89	R\$ 60,42	R\$ 736,31	R\$ 937,69	R\$ 23.561,92	R\$ 30.006,11	27,18%
6.8	28.20.850	CDHU-SP	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	CJ	5,00	R\$ 1.486,98	R\$ 235,08	R\$ 1.722,06	R\$ 2.193,04	R\$ 8.610,30	R\$ 10.965,22	9,93%
6.9	20-005-037	SIURB	Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros para edificações até 2001 à 5000 m ²	GL	1,00	-	R\$ 5.945,27	R\$ 5.945,27	R\$ 7.571,30	R\$ 5.945,27	R\$ 7.571,30	6,86%

Soma Porcentagem	100%
Total sem BDI	R\$ 96.698,12
Total com BDI	R\$ 110.410,06

CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5070649842



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Creche Raul Carneiro

Cajuru		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU		MINERVA ENGENHARIA LTDA	
OBRA:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO DA CRECHE MUNICIPAL VEREADOR RAUL ALVES CARNEIRO				
ENDEREÇO:	AVENIDA FONSECA, N° 675 - BAIRRO CIDADE JARDIM, CAJURU/SP				
ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL		PESO	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	524,10	0,54%	
2	UNIDADES EXTINTORAS	R\$	1.916,67	1,98%	
3	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$	1.546,33	1,60%	
4	ADEQUAÇÕES DE RAMPAS	R\$	84.341,22	87,12%	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	8.478,42	8,76%	
TOTAL		R\$	96.806,73	100,00%	
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842					

Cajuru		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU		MINERVA ENGENHARIA LTDA	
Obra:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO DA CRECHE MUNICIPAL VEREADOR RAUL ALVES CARNEIRO	Bancos:			
		CDHU 201	SIURB - 01/2026		
		FDE - 10/2023 - SP	SINAPI - 03/2026 - SP		
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DESONERADO					
Item	Atividade	MÊS 01		TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	524,10	R\$	524,10
2	UNIDADES EXTINTORAS	R\$	1.916,67	R\$	1.916,67
3	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$	1.546,33	R\$	1.546,33
4	ADEQUAÇÕES DE RAMPAS	R\$	84.341,22	R\$	84.341,22
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	8.478,42	R\$	8.478,42
TOTAL MENSAL		R\$	96.806,73	R\$	96.806,73
			100,00%		100%
ACUMULADO		R\$	96.806,73	R\$	96.806,73
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842					



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Item		Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Material	Preço Unitário Mão de obra	Preço Unitário Total sem ICI	Preço Unitário Total com ICI	Preço Total sem ICI	Preço Total com ICI	Peso
SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.1	02.08.050	CDHU-SP		Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,00	R\$ 146,20	R\$ 59,57	R\$ 205,77	R\$ 262,05	R\$ 411,54	R\$ 524,30	0,54%
UNIDADES EXTINTORAS													
2.1	50.20.130	CDHU-SP		Recarga de extintor de pó químico seco	KG	4,00	R\$ 8,39	-	R\$ 8,39	R\$ 10,68	R\$ 33,56	R\$ 42,74	0,04%
2.2	50.20.110	CDHU-SP		Recarga de extintor de água pressurizada	L	20,00	R\$ 2,55	-	R\$ 2,55	R\$ 3,25	R\$ 51,00	R\$ 64,95	0,07%
2.3	OPU-01	PRÓPRIO		Abrigo metálico para extintor externo	UN	1,00	R\$ 252,76	R\$ 12,30	R\$ 265,06	R\$ 337,55	R\$ 265,06	R\$ 337,55	0,35%
2.4	50.10.058	CDHU-SP		Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	4,00	R\$ 161,55	R\$ 23,18	R\$ 184,73	R\$ 235,25	R\$ 738,92	R\$ 941,01	0,97%
2.5	50.10.100	CDHU-SP		Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	2,00	R\$ 181,31	R\$ 23,18	R\$ 204,49	R\$ 260,42	R\$ 408,98	R\$ 520,84	0,54%
2.6	OPU-02	PRÓPRIO		Remoção/relocação de extintores	UN	1,00	R\$ 1,88	R\$ 6,15	R\$ 7,53	R\$ 9,59	R\$ 7,53	R\$ 9,59	0,01%
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA													
3.1	97.02.193	CDHU-SP		Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	5,00	R\$ 15,05	R\$ 7,30	R\$ 22,35	R\$ 28,46	R\$ 111,75	R\$ 142,31	0,15%
3.2	97.02.197	CDHU-SP		Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	12,00	R\$ 22,88	R\$ 7,30	R\$ 30,18	R\$ 38,43	R\$ 362,16	R\$ 461,21	0,48%
3.3	97.02.195	CDHU-SP		Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	26,00	R\$ 18,80	R\$ 7,30	R\$ 26,10	R\$ 33,24	R\$ 678,60	R\$ 864,20	0,89%
3.4	OPU-04	PRÓPRIO		Placa M1 de sinalização em pvc, com indicação dos sistemas de proteção contra incêndio	UN	1,00	R\$ 40,00	R\$ 6,15	R\$ 46,15	R\$ 58,77	R\$ 46,15	R\$ 58,77	0,44%
3.5	97.02.198	CDHU-SP		Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	1,00	R\$ 8,28	R\$ 7,30	R\$ 15,58	R\$ 19,84	R\$ 15,58	R\$ 19,84	0,02%
ADEQUAÇÕES DE RAMPAS													
4.1	06.03.103	FDE		CD-37 Corrimão simples aço galvanizado com pintura esmalte	M	135,00	R\$ 342,67	R\$ 21,86	R\$ 364,53	R\$ 464,23	R\$ 49.211,55	R\$ 62.870,91	64,74%
4.2	06.03.100	FDE		CD-34 Corrimão duplo aço galvanizado com pintura esmalte	M	18,50	R\$ 532,11	R\$ 36,87	R\$ 568,98	R\$ 724,60	R\$ 10.526,13	R\$ 13.405,03	13,85%
4.3	06.03.101	FDE		CD-35 Corrimão duplo com montante vertical aço galvanizado com pintura esmalte	M	9,50	R\$ 638,39	R\$ 44,79	R\$ 683,18	R\$ 870,03	R\$ 6.490,21	R\$ 8.265,28	8,54%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES													
5.1	OPU-03	PRÓPRIO		Revisão dos quadros elétricos	H	16,00	-	R\$ 62,89	R\$ 62,89	R\$ 80,09	R\$ 1.006,24	R\$ 1.281,43	1,32%
5.2	08.80.040	FDE		Laudo com teste de estanqueidade em instal.de gases de distrib. de gases combust.br 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.687,82	-	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	2,22%
5.3	20-005-036	SIURB		Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros para edificações até 2000 m2	GL	1,00	-	R\$ 3.963,51	R\$ 3.963,51	R\$ 5.047,53	R\$ 3.963,51	R\$ 5.047,53	5,21%
												Soma Porcentagem	100%
												Total sem BDI	R\$ 76.016,28
												Total com BDI	R\$ 96.806,73

CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5070649842

EMEB André Ruggeri

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	PESO
1		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 12.214,76	100,00%
TOTAL			R\$ 12.214,76	100,00%

CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5070649842



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal CAJURU			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU			
Obra:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA E.M.E.B ANDRÉ RUGGERI	Bancos:	
		-	SIURB - 01/2026
			FDE - 10/2023 - SP
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DESONERADO			
Item	Atividade	MÊS 01	TOTAL
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 12.214,76	R\$ 12.214,76
TOTAL MENSAL		R\$ 12.214,76	R\$ 12.214,76
		100,00%	100%
ACUMULADO		R\$ 12.214,76	R\$ 12.214,76
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842			

Prefeitura Municipal CAJURU												
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU												
Obra:	EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DA E.M.E.B ANDRÉ RUGGERI	BANCOS:		BDI:								
					27,35%							
		FDE - 10/2023 - SP	SIURB - 01/2026									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - DESONERADO												
Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Material	Preço Unitário Mão de obra	Preço Unitário Total sem BDI	Preço Unitário Total com BDI	Preço Total sem BDI	Preço Total com BDI	Porcentagem
1			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 12.214,76		100,00%
1.1	20-005-037	SIURB	Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros para edificações até 2001 à 5000 m2	GL	1,00	R\$ -	R\$ 5.945,27	R\$ 5.945,27	R\$ 7.571,30	R\$ 5.945,27	R\$ 7.571,30	61,98%
1.2	08.08.090	FDE	Treinamento básico para brigada de incêndio (incluso equipamentos (por participante)	UN	10,00	R\$ 195,84	R\$ -	R\$ 195,84	R\$ 249,40	R\$ 1.958,40	R\$ 2.494,02	20,42%
1.3	08.80.040	FDE	Laudo com teste de estanqueidade em instal. de redes de distrib. de gases combust.ebr 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.687,82	R\$ -	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	R\$ 1.687,82	R\$ 2.149,44	17,60%
										Soma Porcentagem		100%
										Total sem BDI		R\$ 9.591,49
										Total com BDI		R\$ 12.214,76
CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070649842												



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM		BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI	
1	RISCO	R	0,97%
2	SEGUROS E GARANTIAS	S + G	0,80%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
4	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
5	LUCRO	L	6,16%
6	COFINS	I	3,00%
7	PIS		0,65%
8	CPRB		4,50%
9	ISS		4,00%
Fórmula:	$BDI = \left\{ \frac{[(1+AC+SG+R) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)]}{1-(I)} - 1 \right\} \times 100$	BDI =	27,35%

CAIO BARBOSA ROCHA ESCARSO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5070649842



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



Solicitações

Consulta

Usuários

Upload de Docs

Apoio ao Usuário

Sair

RELATÓRIO DE VISTORIA DE PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS

Protocolo Vistoria Nº.: 804340-2/2025

Projeto Técnico Nº.: 430154/3509403/2025

Endereço: RUA AMAURI MONTI, 180

Bairro: JARDIM III MARIAS 2

Município: CAJURU

Ocupações: Pré-escola

01. Adequação ao Projeto

- 1 - A central de GLP deve ter proteção por extintores conforme IT 28/25.
- 2 - Deve conter faixas antiderrapantes na rampa
- 3 - O corrimão deve conter duas alturas em ambos os lados da rampa de acordo com a IT-11/25.

20. Diversos:

- 1 - Visando agilizar a emissão da licença do Corpo de Bombeiros, favor enviar fotos das irregularidades sanadas e fotos das medidas de segurança contra incêndio instaladas (extintores, sinalização de emergência, etc), em arquivo único e em formato .PDF, atentando para o total cumprimento das instruções técnicas vigentes

Observações Orientações

O corrimão deve conter duas alturas em ambos os lados da rampa de acordo com a IT-11/25. Deve conter faixas antiderrapantes na rampa. A central de GLP deve ter proteção por extintores conforme IT 28/25. Visando agilizar a emissão da licença do Corpo de Bombeiros, favor enviar fotos das irregularidades sanadas e fotos das medidas de segurança contra incêndio instaladas (extintores, sinalização de emergência, etc), em arquivo único e em formato .PDF, atentando para o total cumprimento das instruções técnicas vigentes

- Vistoria COMUNICADA, o interessado pode solicitar nova vistoria junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, assim que as pendências forem sanadas.
- Vistoria APROVADA.
- VISTORIADA. Aguardando documentação. Para a liberação do AVCB o interessado deverá entregar todos os documentos pendentes em até 30 dias da data de emissão deste parecer sob pena de ter a vistoria comunicada.

terça-feira, 12 de agosto de 2025

Acompanhante: CRISTINA

RG: 26.335.228-6

Fone: (16) 93667-3992

Vistoriante: CB PM SUELLEN MARINA IGNACIO

Nota: Este relatório não contempla toda a legislação pertinente. Na ausência de campo específico, anotar as irregularidades no campo "OBSERVAÇÕES".



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP VIA FÁCIL BOMBEIROS



Solicitações

Consulta

Usuários

Upload de Docs

Apoio ao Usuário

Sair

RELATÓRIO DE VISTORIA DE PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS

Protocolo Vistoria Nº.: 485479-2/2025

Projeto Técnico Nº.: 347886/3509403/2025

Endereço: AVENIDA PREFEITO RUBENS CARVALHO FERREIRA, 2025

Bairro: VILA ZACARIAS

Município: CAJURU

Ocupações: Pré-escola

40. Iluminação de emergência - Sistema por blocos autônomos:

1 - Não foi possível conferir a iluminação de emergência, pois não há ponto de teste para o sistema.

41. Detecção e alarme de incêndio:

1 - O sistema não funcionou em teste por acionador manual de alarme.

42. Sinalização de emergência:

1 - A sinalização está incompleta.

43. Extintores de incêndio:

1 - Os extintores não estão posicionados conforme projeto.

2 - Há extintor com prazo de validade da carga vencido.

44. Hidrantes e mangotinhos:

1 - O dispositivo de recalque está sem junta de união do tipo engate rápido.

2 - As tubulações não estão pintadas na cor vermelha.

3 - As peças hidráulicas não estão pintadas na cor amarela.

4 - Há abrigo de hidrante sem mangueira.

5 - Há abrigo de hidrante sem chave de mangueira.

6 - Há abrigo de hidrante sem esguicho.

Observações Orientações

Constatado em vistoria: As medidas de segurança contra incêndio (alarme, iluminação de emergência e bomba de incêndio) não funcionaram. Elas devem atender a Norma. Prezando solicitante, após o cumprimento de todos os itens comunicados, anexar no sistema via fácil para pedido do retorno da vistoria: 1. ART/RRT - instalação/manutenção - medida de segurança contra incêndio; 2. ART/RRT - instalações elétricas; 3. ART/RRT - instalação/manutenção - sist. utilização de gás inflamável; 4. ART/RRT - instalação/manutenção - CMAR, conf. IT-10, exceto Classe I; 5. Atestado de Brigada de Incêndio.

Vistoria COMUNICADA, o interessado pode solicitar nova vistoria junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, assim que as pendências forem sanadas.

Vistoria APROVADA.

VISTORIADA. Aguardando documentação. Para a liberação do AVCB o interessado deverá entregar todos os documentos pendentes em até 30 dias da data de emissão deste parecer sob pena de ter a vistoria comunicada.

terça-feira, 29 de abril de 2025

Acompanhante: Josiane Lucia Cardoso Salvador

RG: 9089202-1

Fone: (16) 3907-0658

Vistoriante: 1. SGT PM CLESIO JUNIO KALAKI

Nota: Este relatório não contempla toda a legislação pertinente. Na ausência de campo específico, anotar as irregularidades no campo "OBSERVAÇÕES".



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



Solicitações

Consulta

Usuários

Upload de Docs

Apoio ao Usuário

Sair

RELATÓRIO DE VISTORIA DE PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS

Protocolo Vistoria Nº.: 627368-2/2025

Projeto Técnico Nº.: 446214/3509403/2025

Endereço: RUA JOSE BERNARDES DA SILVA, 400

Bairro: VILA DOM BOSCO

Município: CAJURU

Ocupações: Pré-escola

Documentos Pendentes

ART/RRT - instalação/manutenção - sist. utilização de gás inflamável

Observações Orientações

Vistoria COMUNICADA, o interessado pode solicitar nova vistoria junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, assim que as pendências forem sanadas.

Vistoria APROVADA.

VISTORIADA. Aguardando documentação. Para a liberação do AVCB o interessado deverá entregar todos os documentos pendentes em até 30 dias da data de emissão deste parecer sob pena de ter a vistoria comunicada.

quarta-feira, 3 de setembro de 2025

Acompanhante: Ivânia Teixeira Costa Santos

RG: 32036185835

Fone: (16) 99415-5843

Vistoriante: SUBTEN PM FABIO ALVES DE MIRANDA

Nota: Este relatório não contempla toda a legislação pertinente. Na ausência de campo específico, anotar as irregularidades no campo "OBSERVAÇÕES".



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Via Fácil - Bombeiros



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



Solicitações

Consulta

Usuários

Upload de Docs

Apoio ao Usuário

Sair

RELATÓRIO DE VISTORIA DE PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS

Protocolo Vistoria Nº.: 604321-2/2025

Projeto Técnico Nº.: 430134/3509403/2025

Endereço: RUA DA MATA, 2107

Bairro: VILA MARIA DAS GRACAS

Município: CAJURU

Ocupações: Pré-escola

17. Extintores de incêndio:

1 - Os extintores não foram instalados.

20. Diversos:

1 - Visando agilizar a emissão da licença do Corpo de Bombeiros, favor enviar fotos das irregularidades sanadas e fotos das medidas de segurança contra incêndio instaladas (extintores, sinalização de emergência, etc), em arquivo único e em formato .PDF, atentando para o total cumprimento das instruções técnicas vigentes

Observações Orientações

Não há extintores instalados na edificação. Visando agilizar a emissão da licença do Corpo de Bombeiros, favor enviar fotos das irregularidades sanadas e fotos das medidas de segurança contra incêndio instaladas (extintores, sinalização de emergência, etc), em arquivo único e em formato .PDF, atentando para o total cumprimento das instruções técnicas vigentes

Vistoria COMUNICADA, o interessado pode solicitar nova vistoria junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, assim que as pendências forem sanadas.

Vistoria APROVADA.

VISTORIADA. Aguardando documentação. Para a liberação do AVCB o interessado deverá entregar todos os documentos pendentes em até 30 dias da data de emissão deste parecer sob pena de ter a vistoria comunicada.

terça-feira, 12 de agosto de 2025

Acompanhante: LEILA

RG: 11.517.011

Fone: (16) 3667-8566

Vistoriante: CB PM SUELLEN MARINA IGNACIO

Nota: Este relatório não contempla toda a legislação pertinente. Na ausência de campo específico, anotar as irregularidades no campo "OBSERVAÇÕES".



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Via Fácil - Bombeiros



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



Solicitações

Consulta

Usuários

Upload de Docs

Apoio ao Usuário

Sair

RELATÓRIO DE VISTORIA DE PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS

Protocolo Vistoria Nº.: 627349-2/2025

Projeto Técnico Nº.: 446177/3509403/2025

Endereço: RUA CASSIA DOS COQUEIROS, 632

Bairro: JARDIM MARIA TERESA

Município: CAJURU

Ocupações: Pré-escola

01. Adequação ao Projeto:

1 - O endereço não corresponde ao projeto. (Retificar o Numeral da edificação no Formulário de Segurança Contra Incêndio.

37. Brigada de incêndio:

1 - Deve haver pessoa habilitada com conhecimento do funcionamento das medidas de segurança contra incêndio para que possa manuseá-las quando da realização da vistoria. Efetuar treinamento da brigada.

40. Iluminação de emergência - Sistema por blocos autônomos:

1 - As luminárias não estão distribuídas conforme o projeto.

41. Detecção e alarme de incêndio:

1 - O sistema não funcionou em teste por acionador manual de alarme.

42. Sinalização de emergência:

1 - Não há sinalização da alimentação elétrica da bomba de incêndio.

44. Hidrantes e mangotinhos:

- 1 - A alimentação elétrica da bomba deve ser independente do consumo geral.
- 2 - Efetuar manutenção na bomba, pois o equipamento está com vazamento ao ser acionado.
- 3 - Há mangueiras em mau estado de conservação. Efetuar teste hidrostático.
- 4 - Será verificado no retorno da vistoria o alcance do jato a 10,00 m.

Observações Orientações

Não informado.

Vistoria COMUNICADA, o interessado pode solicitar nova vistoria junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, assim que as pendências forem sanadas.

Vistoria APROVADA.

VISTORIADA. Aguardando documentação. Para a liberação do AVCB o interessado deverá entregar todos os documentos pendentes em até 30 dias da data de emissão deste parecer sob pena de ter a vistoria comunicada.

quarta-feira, 3 de setembro de 2025

Acompanhante: Raquel Leite da Silva

RG: 30602797802

Fone: (16) 99965-4375

Vistoriante: SUBTEN PM FABIO ALVES DE MIRANDA

Nota: Este relatório não contempla toda a legislação pertinente. Na ausência de campo específico, anotar as irregularidades no campo "OBSERVAÇÕES".



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Via Fácil - Bombeiros



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



Solicitações

Consulta

Usuários

Upload de Docs

Apoio ao Usuário

Sair

RELATÓRIO DE VISTORIA DE PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS

Protocolo Vistoria Nº.: 604303-2/2025

Projeto Técnico Nº.: 430122/3509403/2025

Endereço: RUA PEDRO GUIMARÃES, 181

Bairro: Jd Nova Cajuru

Município: CAJURU

Ocupações: Pré-escola

Considerações diversas

1 - A vistoria foi comunicada por não ter sido apresentada a documentação exigida, no prazo de 30 dias da data da vistoria, conforme item nº 7.2.9.2 da Instrução Técnica nº 01 de 2019. O interessado pode apresentar a documentação por meio de Formulário para Atendimento Técnico, conforme item nº 7.2.9.2.1 da Instrução Técnica nº 01 de 2019.

Observações Orientações

Não informado.

Vistoria COMUNICADA, o interessado pode solicitar nova vistoria junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, assim que as pendências forem sanadas.

Vistoria APROVADA.

VISTORIADA. Aguardando documentação. Para a liberação do AVCB o interessado deverá entregar todos os documentos pendentes em até 30 dias da data de emissão deste parecer sob pena de ter a vistoria comunicada.

domingo, 14 de setembro de 2025

Acompanhante: LURDES FURQUIM

RG: 9607939-3

Fone: (16) 99269-6560

Vistoriante: CB PM SUELLEN MARINA IGNACIO

Nota: Este relatório não contempla toda a legislação pertinente. Na ausência de campo específico, anotar as irregularidades no campo "OBSERVAÇÕES".



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

VIA FÁCIL - BOMBEIROS



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



Solicitações

Consulta

Usuários

Upload de Docs

Apoio ao Usuário

Sair

RELATÓRIO DE VISTORIA DE PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS

Protocolo Vistoria Nº.: 366090-2/2023

Projeto Técnico Nº.: 262642/3509403/2023

Endereço: RUA GERCY DE PAULA GUIMARÃES, 181

Bairro: JARDIM VILA REAL

Município: CAJURU

Ocupações: Pré-escola

20. Diversos:

1 - O local encontrava-se fechado.

Observações Orientações

Realizada tentativa de vistoria às 10:45h, porém o local encontrava-se fechado. Segundo informações dos moradores da região, a escola está de recesso e só haverá expediente a partir da segunda quinzena de janeiro/2024. Toda documentação para renovação do AVCB (documento de responsabilidade técnica) deverá conter a CERTIFICAÇÃO DIGITAL conforme IT-01/19. Anexar novamente a RRT 13792976 com a referida CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

Vistoria COMUNICADA, o interessado pode solicitar nova vistoria junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, assim que as pendências forem sanadas.

Vistoria APROVADA.

VISTORIADA. Aguardando documentação. Para a liberação do AVCB o interessado deverá entregar todos os documentos pendentes em até 30 dias da data de emissão deste parecer sob pena de ter a vistoria comunicada.

quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Acompanhante: N/A

RG: 0000000

Fone: (00) 00000-0000

Vistoriante: 1. SGT PM CLESIO JUNIO KALAKI

Nota: Este relatório não contempla toda a legislação pertinente. Na ausência de campo específico, anotar as irregularidades no campo "OBSERVAÇÕES".



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

VIA FÁCIL - BOMBEIROS



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



Solicitações

Consulta

Usuários

Upload de Docs

Apoio ao Usuário

Sair

RELATÓRIO DE VISTORIA DE PROJETO TÉCNICO - PT

Protocolo Vistoria Nº.: 014080-2/2024

Projeto Técnico Nº.: 032013/3509403/2019

Endereço: RUA BRODOSQUI, 343

Bairro: JARDIM MARIA TERESA

Município: CAJURU

Ocupações: Pré-escola

40. Iluminação de emergência - Sistema por blocos autônomos:

1 - Não há ponto de teste para o sistema.

44. Hidrantes e mangotinhos:

1 - Há abrigo de hidrante sem mangueira.

2 - Há abrigo de hidrante sem chave de mangueira.

3 - Há abrigo de hidrante sem esguicho.

4 - Há muito vazamento de água na bomba não sendo possível realizar os testes.

Observações Orientações

Verificado em vistoria: 1) Os abrigos de hidrantes estão sem os equipamentos de proteção contra incêndio, porém a pessoa que acompanhou a vistoria informou que os equipamentos estão guardados em uma sala por motivos de furto; 2) Não foi localizado o ponto de teste da iluminação de emergência; 3) A bomba de incêndio estão com vazamento de água não sendo possível realizar o teste no ponto de hidrante mais desfavorável. De acordo com a Legislação Vigente, o responsável técnico deve apresentar, "NO PROTOCOLO DE VISTORIA", os documentos e atestados exigidos pelas Instruções Técnicas específicas, isto posto, "NA SOLICITAÇÃO DE RETORNO DE VISTORIA COMUNICADA", anexar toda a documentação pertinente a edificação conforme as Instruções Técnicas específicas. Utilizar os NOVOS MODELOS de atestados de inspeção disponíveis no site Via Fácil>"Suporte">"Modelos de documentos", informando o NÚMERO DO DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA com a CERTIFICAÇÃO DIGITAL do responsável técnico que elaborou os respectivos atestados. Considera-se, para todos os fins, contraprestação dos serviços de segurança contra incêndio por parte da Administração Pública, a verificação de documentos, análise eletrônica do processo, vistorias técnicas e demais atos referentes à regularização da edificação e áreas de risco, ainda que o processo SEJA INDEFERIDO ou considerado impertinente. Todos os procedimentos e legislação pertinente para regularização da edificação perante o Corpo de Bombeiros podem ser obtidos na opção "Suporte" localizada no canto superior direito do site Via Fácil. Caso permaneça com dúvidas, compareça no atendimento ao público da Seção de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros, localizada na Rua do Professor, 1093, Bosque das Jurutis, Ribeirão Preto/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 17:00h.

Vistoria COMUNICADA, o interessado pode solicitar nova vistoria junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, assim que as pendências forem sanadas.

Vistoria APROVADA.

VISTORIADA. Aguardando documentação. Para a liberação do AVCB o interessado deverá entregar todos os documentos pendentes em até 30 dias da data de emissão deste parecer sob pena de ter a vistoria comunicada.

segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Acompanhante: Jairo Rodrigues de Souza

RG: 57197846

Fone: (16) 99292-8039

Vistoriante: 1. SGT PM CLESIO JUNIO KALAKI

Nota: Este relatório não contempla toda a legislação pertinente. Na ausência de campo específico, anotar as irregularidades no campo "OBSERVAÇÕES".



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Via Fácil - Bombeiros



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



Solicitações

Consulta

Usuários

Upload de Docs

Apoio ao Usuário

Sair

RELATÓRIO DE VISTORIA DE PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS

Protocolo Vistoria Nº.: 604278-2/2025

Projeto Técnico Nº.: 430091/3509403/2025

Endereço: RUA DAS CAMELIAS, 145

Bairro: CAJURU

Município: CAJURU

Ocupações: Pré-escola

01. Adequação ao Projeto

1 - O corrimão deve conter duas alturas em ambos os lados da rampa de acordo com a IT-11/25.

20. Diversos:

1 - Visando agilizar a emissão da licença do Corpo de Bombeiros, favor enviar fotos das irregularidades sanadas e fotos das medidas de segurança contra incêndio instaladas (extintores, sinalização de emergência, etc), em arquivo único e em formato .PDF, atentando para o total cumprimento das instruções técnicas vigentes

Observações Orientações

O corrimão deve conter duas alturas em ambos os lados da rampa de acordo com a IT-11/25. Visando agilizar a emissão da licença do Corpo de Bombeiros, favor enviar fotos das irregularidades sanadas e fotos das medidas de segurança contra incêndio instaladas (extintores, sinalização de emergência, etc), em arquivo único e em formato .PDF, atentando para o total cumprimento das instruções técnicas vigentes

Vistoria COMUNICADA, o interessado pode solicitar nova vistoria junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, assim que as pendências forem sanadas.

Vistoria APROVADA.

VISTORIADA. Aguardando documentação. Para a liberação do AVCB o interessado deverá entregar todos os documentos pendentes em até 30 dias da data de emissão deste parecer sob pena de ter a vistoria comunicada.

terça-feira, 12 de agosto de 2025

Acompanhante: Maria Luisa

RG: 16650457

Fone: (16) 3667-0049

Vistoriante: CB PM SUELLEN MARINA IGNACIO

Nota: Este relatório não contempla toda a legislação pertinente. Na ausência de campo específico, anotar as irregularidades no campo "OBSERVAÇÕES".



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Via Fácil - Bombeiros



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



Solicitações

Consulta

Usuários

Upload de Docs

Apoio ao Usuário

Sair

RELATÓRIO DE VISTORIA DE PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS

Protocolo Vistoria Nº.: 485574-2/2025

Projeto Técnico Nº.: 347953/3509403/2025

Endereço: AVENIDA FONSECA, 675

Bairro: CIDADE JARDIM

Município: CAJURU

Ocupações: Pré-escola

01. Adequação ao Projeto

1 - Apresentar planta aprovada pela prefeitura para comprovação da área construída.

16. Sinalização de emergência:

1 - A sinalização está incompleta.

2 - A sinalização não foi instalada (central GLP)

17. Extintores de incêndio:

1 - Há extintor com prazo de validade da carga vencido.

19. Central de GLP:

1 - Há utilização e armazenamento irregular de GLP 13Kg no interior da edificação;

Observações Orientações

Não informado.

Vistoria COMUNICADA, o interessado pode solicitar nova vistoria junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, assim que as pendências forem sanadas.

Vistoria APROVADA.

VISTORIADA. Aguardando documentação. Para a liberação do AVCB o interessado deverá entregar todos os documentos pendentes em até 30 dias da data de emissão deste parecer sob pena de ter a vistoria comunicada.

terça-feira, 29 de abril de 2025

Acompanhante: Priscilla Hakime Scalize

RG: 440484865

Fone: (16) 98813-0918

Vistoriante: CB PM JULIO CESAR LIPPI

Nota: Este relatório não contempla toda a legislação pertinente. Na ausência de campo específico, anotar as irregularidades no campo "OBSERVAÇÕES".



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE***

Conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), as unidades escolares do Município de Cajuru/SP necessitam de adequações físicas e instalação de sistemas de segurança contra incêndio, visando atender às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (CBPMESP) e às normas da ABNT correlatas.

Após vistorias técnicas e emissões de *Comunique-se* pelo Corpo de Bombeiros, foi constatada a necessidade de intervenções distintas em cada unidade, variando desde a instalação de equipamentos até a adequação estrutural de rampas, corrimãos, sinalização e sistemas de iluminação e hidrantes.

A contratação é, portanto, essencial para obtenção e renovação dos AVCBs (Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros), documento indispensável para o funcionamento regular das edificações escolares e para a segurança de alunos, servidores e visitantes.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar:

- Execução integral das obras e instalações de prevenção e combate a incêndio;
- Observância das normas técnicas vigentes no Estado de São Paulo, especialmente as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros (CBPMESP) e as normas ABNT correlatas (NBR 17240, NBR 9077, NBR 13714, NBR 10898, entre outras aplicáveis);
- Fornecimento de materiais certificados e em conformidade com as normas de segurança e desempenho;
- Responsabilidade técnica com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional habilitado no CREA-SP;
- Emissão e entrega do AVCB emitido e aprovado pelo Corpo de Bombeiros, condição indispensável para encerramento contratual e pagamento final;



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

- **Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem experiência prévia na execução de, no mínimo, 50% do item de maior relevância técnica constante em cada lote, conforme os serviços descritos nas respectivas planilhas orçamentárias.**

Essa exigência visa assegurar que as empresas participantes possuam capacidade OPERACIONAL e TÉCNICA compatível com a complexidade e o escopo de cada unidade escolar, garantindo a adequada execução dos serviços e a conformidade com os padrões de segurança estabelecidos.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas referências de mercado e orçamentos similares de serviços de engenharia e obras de prevenção e combate a incêndio realizados por municípios e órgãos públicos da região. Verificou-se que o objeto em questão possui ampla oferta de empresas qualificadas, com capacidade técnica e registros no CREA-SP, aptas a executar os serviços conforme exigências legais e normativas.

A variação de preços entre orçamentos municipais similares (2023–2026) foi considerada para a estimativa de custo final apresentada nos orçamentos individuais de cada unidade, elaborados com base em composições dos sistemas SINAPI, CDHU-SP, SIURB e FDE, atualizados conforme as tabelas vigentes.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na execução das adequações e obras necessárias à regularização das unidades escolares perante o Corpo de Bombeiros, resultando na emissão dos respectivos AVCBs. As intervenções incluem:

- Instalação e substituição de equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes, alarmes);
- Instalação de sinalizações fotoluminescentes e iluminação de emergência;
- Adequações físicas em rampas, corrimãos e esquadrias;
- Revisão de sistemas elétricos e estruturais correlatos.

A adoção do regime de empreitada por preço global, por lote, é a mais adequada, pois permite o controle orçamentário, a execução completa por unidade e a eficiência na fiscalização dos serviços. 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES***

Pormenorizado no Documento de Formalização de Demanda.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO***



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Lote	Unidade Escolar	Valor Estimado (R\$)
1	Creche Cecílio Abrão	10.350,13
1	EMEB Angelina Mesquita	33.222,97
1	EMEB Dom Bosco Januarui Benvenuto	22.934,92
1	EMEF Onélia Menta	40.382,39
1	Creche Bernardo Divino de Melo	12.981,03
2	Creche Ana Maria Del Santo	31.452,85
2	EMEB Aparecida Elias Draibe	30.981,22
2	EMEF Prof. Gema Teresinha Ré Carvalho	9.643,23
2	EMEB Lólia da Fonseca	35.435,09
2	EMEB Mousart Alves da Silva	32.543,04
3	EMEF Zezito Palma	110.410,06
3	EMEB André Ruggeri	12.214,76
4	Creche Vereador Raul Carneiro	96.806,73
Total Estimado		R\$ 479.358,42

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO***

O parcelamento do objeto em **04 (quatro) lotes independentes é tecnicamente justificado**, visto que:

- Cada unidade escolar possui projeto, dimensão e necessidades específicas;
- As intervenções são distintas e não interdependentes;
- Permite a participação de empresas de diferentes portes, ampliando a competitividade;
- Facilita o controle e a fiscalização técnica individualizada de cada contrato.

Assim, o julgamento será feito por menor preço por lote, conforme o disposto no art. 40, §1º, II da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas em andamento que interfiram na execução das adequações. O objeto desta contratação é autônomo e não depende de fornecimento ou serviço anterior para ser executado.

9 – ALINHAMENTO COM PCA

As adequações propostas nesta contratação são necessárias para obtenção dos AVCBS das Unidades Escolares e imprescindível para a segurança dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução das adequações, espera-se:

- Garantir a obtenção do AVCB para todas as unidades escolares;
- Regularizar integralmente as edificações perante as exigências do Corpo de Bombeiros;
- Elevar o nível de segurança e acessibilidade das escolas;
- Assegurar ambiente seguro e regularizado para alunos e servidores;
- Reduzir riscos e responsabilidades administrativas da gestão municipal.

PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

As intervenções não implicam impactos ambientais significativos. Entretanto, recomenda-se o manejo e descarte correto de resíduos e materiais, conforme normas ambientais e o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Resolução CONAMA nº 307/2002).

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO***

A contratação mostra-se plenamente viável técnica, operacional e orçamentariamente, estando em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Os recursos estão previstos na dotação orçamentária da Secretaria de Educação, e o planejamento técnico encontra-se consolidado nos orçamentos, memoriais e cronogramas elaborados pela Secretaria de Obras.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

Conclui-se, portanto, pela viabilidade e necessidade da contratação, conforme parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança, regularidade e efetividade à execução das obras.

Cajuru, 04 de maio 2026.

André Oliveira da Silva

Secretário de Obras e Transporte e Saneamento

Vera Lúcia Pontes Lima

Secretária Municipal de Educa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
ESTADO DE SÃO PAULO